



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO CEARÁ  
Instituído pela Resolução 752, de 15 de dezembro de 2022

Fortaleza (CE), disponibilizado terça-feira, 12 de maio de 2026 - Ano 2 Número 82

## EDIÇÃO ORDINÁRIA

### MESA DIRETORA

**Presidente** - Romeu Aldigueri - PSB  
**1º Vice-Presidente** - Danniell Oliveira - MDB  
**2º Vice-Presidente** - Larissa Gaspar - PT  
**1º Secretário** - De Assis Diniz - PT  
**2º Secretário** - Jeová Mota - PSB  
**3º Secretário** - Felipe Mota - PSDB  
**4º Secretário** - João Jaime - PV

**Diretor-Geral** - Paulo Ferreira Rolim

### MESA DIRETORA

### APOSENTADORIAS

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº P000195/2026. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 08.01.2026, **JOÃO BATISTA FONTELES**, servidor do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000814, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME19, com fulcro no art.20, incisos I a IV, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art.1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO (NME19). Ato Normativo nº 355, de 10.04.2025	R\$ 12.226,59
2. GRAT. RISCO VIDA/SAÚDE (PROPORCIONAL A 93,64%). Lei nº 17.091/2019, art.29, § 1º, C/C art. 10, §2º, II da L.C. nº 159/2016	R\$ 1.144,90
3. GRAT. TITULAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO (20% Do Veto.) LEI N°17.091/2019, art 27, inc.III	R\$ 2.445,32
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 15.816,81</b>

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 26 de março de 2026.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE  
Dep. Danniell Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Larissa Gaspar  
2.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO  
Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO  
Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO  
Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº P001173/2026. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 26.01.2026, **ANA ROSA LIMA DE ALENCAR**, servidora do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000312, ocupante do cargo/função de Analista Legislativo, NSU 13, com fulcro no art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato normativo nº 355, de 10.04.2025	R\$ 15.179,40
2. GRATIF. DE. TIT. ESPECIALISTA (20% do veto.) Lei nº 17.091/2019, art 27, inc.III	R\$ 3.035,88
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 18.215,28</b>

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 26 de março de 2026.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE  
Dep. Danniell Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Larissa Gaspar  
2.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO  
Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO

Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO  
Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº P004235/2026. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 24.02.2026, **DIANA RABELO CAVALCANTE**, servidora do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000495, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME10, com fulcro no art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

I.VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato normativo nº 355, de 10.04.2025	RS 6.187,83
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 6.187,83

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 26 de março de 2026.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE  
Dep. Dannel Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Larissa Gaspar  
2.ª VICE-PRESIDENTE  
Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO  
Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO  
Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO  
Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº P002106/2026. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 04.02.2026, **FABIO MARCOS CARVALHO BARBOSA**, servidor do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000567, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME11, com fulcro no Art. 20, incisos I a III, § 2º, inciso II, e art. 26, § 6º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, caput, incisos III, alínea b, e V, §§ 5º e 7º da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 324, de 19 de abril de 2024, com proventos proporcionais a 90%, calculados pela média aritmética simples dos 90% maiores salários de contribuição, de julho/1994 a janeiro/2026, no valor total de R\$ 5.971,39.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 26 de março de 2026.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE  
Dep. Dannel Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Larissa Gaspar  
2.ª VICE-PRESIDENTE  
Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO  
Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO  
Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO  
Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº P000043/2026. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 05.01.2026, **FRANCISCO DA COSTA CAMPOS**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000618, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME07, com fulcro no art. Art. 4º, incs. I a V, § 1º, § 6º, inc. I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

I.VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato normativo nº 355, de 10.04.2025	RS 4.699,72
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 4.699,72

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 26 de março de 2026.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE  
Dep. Dannel Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Larissa Gaspar  
2.ª VICE-PRESIDENTE  
Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO  
Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO  
Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO  
Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº P003216/2026. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 30.01.2026, **MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES ALMEIDA**, servidora do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001080, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME13, com fulcro no art. Art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1.VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato normativo nº 355, de 10.04.2025	RS 7.580,36
2.GRATIF. DE. TIT. ESPECIALISTA (20% do vcto.) Lei nº17.091/2019, art 27, inc.III	RS 1.516,07
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 9.096,43

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 26 de março de 2026.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE  
Dep. Danniél Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Larissa Gaspar  
2.ª VICE-PRESIDENTE  
Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO  
Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO  
Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO  
Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº P007142/2026. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 17.03.2026, **ANTÔNIA ELIANE PINHEIRO CAVALCANTE**, servidora do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000343, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME12, com fulcro no art. Art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1.VENCIMENTO/SALÁRIO. Lei nº 19.666, de 09 de março de 2026	RS 7.084,43
2. GRATIF. DE. TIT. ESPECIALISTA (20% do Vcto.) Lei nº17.091/2019, art 27, inc.III	RS 1.416,89
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 8.501,32

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 06 de maio de 2026.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE  
Dep. Danniél Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Larissa Gaspar  
2.ª VICE-PRESIDENTE  
Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO  
Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO  
Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO  
Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº P10365/2026. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 16.04.2026, **ANTÔNIO FREDERICO MELO DE OLIVEIRA**, servidor do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000378, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME04, com fulcro no art. Art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1.VENCIMENTO/SALÁRIO. Lei nº 19.666, de 09 de março de 2026	RS 3.721,55
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 3.721,55

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 06 de maio de 2026.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE  
Dep. Danniél Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Larissa Gaspar  
2.ª VICE-PRESIDENTE  
Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO  
Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO  
Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO  
Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº P008026/2026. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 26.03.2026, **JOSÉ ALMEIDA PINHO FILHO**, servidor do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000837, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo,

NME13, com fulcro no art. Art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

I.VENCIMENTO/SALÁRIO. Lei nº 19.666, de 09 de março de 2026	RS 7.903,28
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 7.903,28

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 06 de maio de 2026.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE  
Dep. Dannel Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Larissa Gaspar  
2.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO  
Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO  
Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO  
Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

## PRESIDÊNCIA

### EDITAIS

#### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO REGULAR, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA MÉDIO) E CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES EDITAL Nº 01/2026/DGP

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) e a Universidade Patativa do Assaré (UPA), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estagiários de nível médio regular, educação de jovens e adultos (EJA médio) e técnicos/profissionalizantes, de acordo com as seguintes instruções:

##### 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

1.1.1. A presente seleção pública compõe-se de uma fase:

- Prova objetiva online, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada pela Universidade Patativa (UPA).

1.1.2. Poderão participar do processo seletivo pessoas candidatas que:

- estejam regularmente matriculadas e com frequência efetiva em cursos de nível médio regular, educação de jovens e adultos (EJA médio) e técnicos/profissionalizantes, conforme descrito no Anexo II deste edital, oferecidos por instituições de ensino públicas ou privadas, em modalidade presencial ou a distância (EaD), reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a política de estágio de sua instituição de ensino e em atendimento à Lei nº 11.788/2008, especialmente ao disposto no art. 1º, § 2º;
- sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou estrangeiro com visto permanente no país;
- não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- para o nível médio regular e técnico/profissionalizante os candidatos deverão ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos. Na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA – nível médio), ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- quando aplicável, estejam em dia com as obrigações eleitorais e, com as obrigações militares;
- não tenham feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses (corridos ou intercalados) na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) ou em suas unidades administrativas, exceto pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008;
- não sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de deputado estadual ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ao qual o estagiário ficará subordinado;

1.2. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a R\$ 1.009,62 (um mil e nove reais e sessenta e dois centavos) mensais, podendo ser reajustado a qualquer tempo.

1.3. O estagiário receberá auxílio-transporte correspondente aos dias em que efetivamente trabalhar, presencialmente. O valor será concedido no mês seguinte ao período trabalhado.

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. O estágio terá jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, e poderá ser desenvolvido nas modalidades presencial, híbrida ou remota, conforme critério e conveniência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos dos Atos Deliberativos nº 371/2026 e nº 1.003/2026.

1.6. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, as pessoas candidatas classificadas e ainda não admitidas poderão ser convocadas.

1.7. A pessoa candidata que não cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos será considerada inapta, terá sua inscrição anulada e será automaticamente desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.8. A aprovação na prova objetiva online gera à pessoa candidata apenas a expectativa de ser contratada, ficando a contratação condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) se reserva o direito de convocar pessoas candidatas em número que atenda às suas necessidades, observada a existência de vagas em suas unidades.

##### 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita de 12/05/2026 até às 23:59h do dia 24/05/2026 (horário de Brasília/DF) do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré.

2.3. Para facilitar o acesso, a pessoa candidata deverá clicar no link a seguir, que direciona à página de busca dos processos seletivos: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>, selecionar a opção ESTÁGIO – PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e realizar a busca pelo processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível médio regular, educação de jovens e adultos (EJA médio) e técnicos / profissionalizantes.

2.4. Ao acessar a página do referido processo seletivo, a pessoa candidata que não possuir cadastro no sistema deverá selecionar a opção “Registrar Novo Membro”. Se já possuir cadastro, deverá clicar na opção “Cadastros/Inscrições”, realizando a inscrição por meio de login e senha previamente cadastrados.

2.5. O procedimento de inscrição deverá observar o seguinte passo a passo: após a confirmação do cadastro pessoal, sem inconsistências, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos abertos para inscrição. Caberá à pessoa candidata atentar-se para selecionar o processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível médio regular, educação de jovens e adultos (EJA médio) e técnicos / profissionalizantes. O pedido de inscrição implicará a plena aceitação, pela pessoa candidata, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.6. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar dados pessoais e acadêmicos válidos. Caso seja identificado algum dado incorreto, este poderá ser corrigido exclusivamente dentro do período de inscrição previsto neste edital, mediante solicitação por meio de ligação ou mensagem via WhatsApp para o número (88) 3512-2450, ou pelo e-mail [alece@universidadepatativa.com.br](mailto:alece@universidadepatativa.com.br). Após o encerramento do período de inscrição, não será permitida qualquer alteração ou correção dos dados informados.

2.7. Encerrado o período de inscrições, a Universidade Patativa (UPA) verificará as inscrições efetuadas no sistema, aplicando-se o critério desclassificatório descrito a seguir.

2.7.1. Será desclassificada do certame a pessoa candidata que:

- a) realizar inscrição utilizando nomes fictícios, incompletos, apelidos ou qualquer outra informação divergente dos documentos oficiais de identificação;
- b) efetuar inscrição estando matriculada em nível de escolaridade diverso, em graduação ou pós-graduação em áreas distintas da exigida neste certame, bem como pessoas candidatas já graduadas em outros cursos;
- c) realizar inscrição em nome de terceiros, tendo em vista que as inscrições deste certame são de caráter pessoal e exclusivo da pessoa candidata;
- d) solicitar alteração de dados pessoais após o encerramento do período de inscrições, tais como e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento, entre outros;
- e) não informar endereço de e-mail válido no momento do cadastro, considerando que toda a comunicação do processo seletivo será realizada exclusivamente por meio deste, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de outro endereço eletrônico;
- f) informar, em qualquer etapa posterior do processo seletivo, endereço de e-mail diferente daquele declarado no ato do cadastro.

2.8. A pessoa candidata deverá atentar-se, no momento da inscrição, para realizar o cadastro para o curso correto, conforme disposto no Anexo II deste edital. Caso efetue o cadastro em curso incorreto, deverá solicitar a retificação (correção) dentro do prazo de inscrições, por meio dos canais informados no item 2.6, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2.9. A pessoa candidata travesti, transexual ou transgênero poderá solicitar o uso do nome social, durante o período de inscrições, conforme previsto no Decreto nº 8.727/2016, mesmo que não possua documentos oficiais retificados com o nome social. A solicitação deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail [alece@universidadepatativa.com.br](mailto:alece@universidadepatativa.com.br). Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, como telefonema ou mensagem instantânea.

2.10. A pessoa candidata que solicitar o uso do nome social deverá informar seu nome civil no ato da inscrição. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo e o nome civil apenas para identificação interna, nos termos da legislação vigente.

2.11. A pessoa candidata é responsável pelas informações prestadas no cadastro pessoal. A Universidade Patativa (UPA) poderá excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e verdadeira.

2.12. A Universidade Patativa do Assaré não se responsabiliza por inscrições que não forem recebidas em decorrência de problemas técnicos, tais como falhas nos computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.

### 3 - PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, e do Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas deste processo seletivo às pessoas com deficiência.

a) A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigida para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas com deficiência aptas e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004); no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (sobre Transtorno do Espectro Autista); na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual a pessoa candidata com visão monocular tem direito a concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência; na Lei Estadual de nº 17.433/2021, na Lei Federal de nº 14.768/2023; e na Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão).

3.3. A pessoa candidata com deficiência deverá anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), durante o período de inscrições, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses. O laudo deve conter: nome completo da pessoa candidata; espécie, grau ou nível da deficiência e sua possível causa; perda da função; código da Classificação Internacional de Doenças (CID); assinatura e carimbo com o CRM do médico responsável.

a) A pessoa candidata com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer *upload* do exame de audiometria tonal recente (emitido nos últimos 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296/2004.

b) A pessoa candidata com deficiência visual, além do laudo médico, deverá fazer *upload* do exame (documento original ou cópia legível), contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004.

3.4. Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção "MINHAS INSCRIÇÕES" e localizar o botão "ENVIAR ARQUIVO". Ao selecionar essa opção, deverá inserir a documentação descrita no item 3.3, em um único arquivo, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF, anexando-o corretamente no sistema.

3.5. A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar a documentação descrita no item 3.3 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

3.6. Durante o período de inscrições, a pessoa candidata com deficiência poderá solicitar tempo adicional como recurso de acessibilidade. Para isso, deverá enviar o laudo médico comprobatório da deficiência para o e-mail [alece@universidadepatativa.com.br](mailto:alece@universidadepatativa.com.br), durante o período de inscrições.

a) Caso o laudo médico apresente informações inverídicas ou incompatíveis com a deficiência declarada, a pessoa candidata será desclassificada do processo seletivo.

3.7. No ato da contratação, as pessoas candidatas que se declararem com deficiência poderão ser convocadas para avaliação de acessibilidade. A avaliação será realizada por equipe multiprofissional, designada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), que verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as necessidades de acessibilidade da pessoa com deficiência.

3.8. O estagiário com deficiência será lotado em unidade que ofereça as condições de acessibilidade necessárias.

3.9. Os nomes das pessoas candidatas que se declararem com deficiência e forem aprovadas na prova objetiva online serão divulgados em lista específica.

3.10. Conforme o Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica reservado 20% das vagas deste processo seletivo para pessoas candidatas que se autodeclararem negras, indígenas ou quilombolas.

a) A pessoa candidata autodeclarada negra, indígena ou quilombola participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigidos para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas candidatas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas aprovadas e em número suficiente para preenchimento de vagas, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.11. Será considerada pessoa candidata negra quem assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e, no ato da inscrição, preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.12. Será considerada pessoa candidata indígena aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena. No ato da inscrição, a pessoa candidata deve preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.13. Será considerada pessoa candidata quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda. No ato da inscrição, a pessoa candidata deve preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.14. A comprovação da condição de pessoa candidata negra, indígena ou quilombola dar-se-á mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (Anexo IV). A Universidade Patativa (UPA) poderá complementar essa comprovação por meio do Processo de Heteroidentificação ou investigação social, quando necessário.

a) Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção "MINHAS INSCRIÇÕES", localizar o formulário correspondente e selecionar o botão "ENVIAR ARQUIVO". Ao acessar essa opção, deverá anexar o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF.

b) A assinatura do Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) pode ser manuscrita ou eletrônica (por meio da conta Gov.br). Para assinatura manuscrita, o candidato deve imprimir o referido documento, assinar com caneta e escaneá-lo para inserção no sistema da Universidade Patativa (UPA).

c) A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) perderá o direito de concorrer à reserva de vagas descrita no item 3.10 e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

d) A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo;

e) Os nomes das pessoas candidatas que se autodeclararem negras, indígenas ou quilombolas e forem aprovadas na prova objetiva online serão divulgados em lista específica.

3.15. Conforme o Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica reservado 40% das vagas deste processo seletivo para pessoas candidatas que comprovem hipossuficiência (economicamente carente) e que satisfaçam simultaneamente as seguintes condições:

a) para o nível médio regular, estar cursando entre o 1º e o 3º ano em escola pública. Nas demais modalidades, como Educação de Jovens e Adultos (EJA – nível médio) e cursos técnicos/profissionalizantes, estar matriculados em escola pública.

b) ser economicamente carente.

3.16. Entende-se por estudante hipossuficiente, para fins de atendimento ao item 3.15. b. deste edital, aqueles oriundos de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

3.17. A pessoa candidata que se autodeclarar hipossuficiente, conforme item 3.15., deverá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e, no ato da inscrição, realizar o upload do Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) e do histórico escolar do ensino médio (carimbado e assinado), comprovando estar matriculado e cursando em escolas públicas situadas no Estado do Ceará.

a) A pessoa candidata autodeclarada hipossuficiente participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigidos para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas candidatas autodeclaradas hipossuficientes aprovadas em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.18. Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) e selecionar o botão “ENVIAR ARQUIVO”. Ao acessar essa opção, deverá anexar o Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF.

a) A assinatura do Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência pode ser manuscrita ou eletrônica (por meio da conta Gov.br). Para assinatura manuscrita, o candidato deve imprimir o referido documento, assinar com caneta e escaneá-lo para inserção no sistema da Universidade Patativa (UPA).

3.19. A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar o Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) perderá o direito de concorrer à reserva de vagas descrita no item 3.15 e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

3.20. As pessoas candidatas que se declararem hipossuficientes e forem aprovadas na prova objetiva online terão seus nomes divulgados em lista específica.

#### 4 - PROVA ONLINE

4.1. A prova objetiva online terá caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A prova objetiva online será disponibilizada dia 31/05/2026 (domingo), das 00h00 às 23h59 (horário de Brasília), não sendo permitida, em hipótese alguma, a sua realização após essa data.

4.2.1. A prova online deverá ser realizada, exclusivamente, por computador ou notebook, não sendo possível a realização por meio de aparelhos de celular, tablet ou outros equipamentos.

4.3. Para acessar a prova objetiva online, a pessoa candidata deve:

a) entrar no site da Universidade Patativa (UPA): <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>;

b) realizar login com seu e-mail e senha;

c) selecionar a opção "ESTÁGIO – PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS";

d) localizar e selecionar o processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível médio regular, educação de jovens e adultos (EJA médio) e técnicos / profissionalizantes.

4.4. Após selecionar o processo seletivo, a pessoa candidata deverá:

a) acessar a opção "MINHAS INSCRIÇÕES";

b) clicar no botão correspondente ao início da prova.

4.5. A prova objetiva online será composta por 20 (vinte) questões, cada uma com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma correta. As questões poderão versar sobre qualquer conteúdo constante no Conteúdo Programático de Estudos, constante no Anexo III deste edital.

4.6. Para cada questão respondida corretamente, será atribuída a pontuação de 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.7. Será classificada na prova objetiva online a pessoa candidata que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova objetiva, correspondente a 12 (doze) pontos. A pessoa candidata que obtiver pontuação inferior a 12 (doze) pontos será eliminada do certame.

4.8. A pessoa candidata disporá de 03 (três) minutos, (180 segundos), para responder a cada questão. Caso não responda dentro do tempo estabelecido, o sistema registrará a resposta em branco e avançará automaticamente para a próxima questão.

a) Após a conclusão da questão ou o término do tempo previsto, esta não poderá ser novamente acessada.

b) Durante a realização da prova, caso a pessoa candidata abra mais de uma janela do navegador ou faça captura de imagem (print da tela ou outra forma), poderá ter a questão anulada.

4.9. As pessoas candidatas que iniciarem a realização da prova objetiva online deverão finalizá-la obrigatoriamente, sob pena de perda das questões não concluídas, as quais não poderão ser posteriormente acessadas.

4.10. Para salvar a resposta escolhida em cada questão e evitar perdê-la, a pessoa candidata deverá clicar na opção “REGISTRAR” antes de prosseguir para a próxima questão.

4.11. O caderno de questões não será disponibilizado às pessoas candidatas.

4.12. Recomendações antes do início da prova:

a) escolher um local tranquilo e silencioso;

b) realizar a prova individualmente, sem consulta ou auxílio de materiais, equipamentos ou terceiros;

c) acessar a prova em local que disponha de conexão à internet banda larga;

4.13. A desconexão do sistema (prova), por qualquer motivo, acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao restabelecer a conexão, a questão perdida não será novamente disponibilizada, sendo a resposta registrada como nula, sem direito à sua substituição.

4.14. A Universidade Patativa (UPA) não se responsabiliza por problemas decorrentes do descumprimento das orientações a seguir. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata:

a) Realizar o devido preparo prévio dos equipamentos necessários, verificando o regular funcionamento do computador, bem como a qualidade da conexão com a internet e o fornecimento de energia elétrica no momento da realização da prova;

b) Verificar previamente a validade e o correto funcionamento do endereço de e-mail informado no cadastro, considerando que o acesso ao sistema de provas online ocorre exclusivamente mediante login com e-mail e senha válidos;

c) Assegurar a realização da prova em conexão estável e segura, utilizando exclusivamente computador ou notebook, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata eventuais falhas de conexão, lentidão da internet, instabilidade do sistema, interrupção de energia elétrica ou outros fatores técnicos que venham a impossibilitar a execução da prova.

4.15. Em caso de empate na classificação final das pessoas candidatas aprovadas na prova objetiva online, o desempate será realizado observando-se o critério de Maior Idade.

#### 5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, serão divulgados no dia 01/06/2026, no site da Universidade Patativa (UPA)

5.2. Serão disponibilizados recursos contra a lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, os quais deverão ser interpostos até as 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 02/06/2026, por meio do formulário padrão de recurso, disponível para download no site da Universidade Patativa (UPA), na página do respectivo processo seletivo.

5.3. Após o devido preenchimento do formulário de recurso, a pessoa candidata deverá encaminhá-lo em formato PDF para o endereço eletrônico [alece@universidadepatativa.com.br](mailto:alece@universidadepatativa.com.br).

5.4. Serão indeferidos requerimentos de recursos que não contenham dados suficientes para a identificação da pessoa candidata ou não atendam aos padrões estabelecidos, tais como: envio fora do prazo, arquivo em formato diferente de PDF, margens fora das normas de padronização (3 cm esquerda/superior, 2 cm direita/inferior), texto manuscrito e uso de linguagem desrespeitosa ou agressiva.

5.5. O recurso deverá ser individual e fundamentado. A pessoa candidata deve indicar claramente o prejuízo alegado e comprovar sua contestação por meio de referências (publicações científicas, livros, legislação, entre outros), anexando cópias dos documentos citados, sempre que possível.

5.6. Caso o julgamento de recurso resulte na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem interposto recurso.

5.7. A lista de classificação final e o gabarito definitivo da prova objetiva online, bem como o resultado do julgamento dos recursos, serão divulgados no dia 05/06/2026, no site da Universidade Patativa (UPA).

5.8. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré é irrecurável e constitui última instância para apreciação de recursos. A banca é soberana em suas decisões e não admite revisão posterior.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recurso de recurso, revisão de recursos e/ou contestação do gabarito oficial definitivo ou da classificação final deste processo seletivo.

#### 6 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

6.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.1.1. A convocação para contratação ficará condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) se reserva o direito de convocar pessoas candidatas em número que atenda às suas necessidades, observada a existência de vagas em suas unidades.

6.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, sobre o prazo e os documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6.3. Para convocação, serão utilizados o e-mail e os telefones registrados pela pessoa candidata no momento da inscrição. É responsabilidade da pessoa candidata manter atualizados os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

6.4. Ao serem convocadas para a contratação, as pessoas candidatas deverão responder ao e-mail de convocação, encaminhando os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto, que contenham os números do RG e CPF;
- b) declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
- d) declaração de escolaridade atual (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino);
- e) título de eleitor;
- f) certidão de quitação eleitoral;
- f) comprovante de endereço atualizado.

6.5. A pessoa candidata aprovada e convocada deverá retirar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) junto à Universidade Patativa do Assaré ou Alece, conforme orientações enviadas na convocação. O TCE deverá ser assinado pela pessoa candidata, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, pela instituição de ensino e demais envolvidos, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.

6.5.1. A pessoa candidata aprovada é responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes. As assinaturas podem ser realizadas de forma física ou eletrônica, desde que todas sejam coletadas pela mesma modalidade.

6.6. Para preenchimento de cada vaga de estágio, a pessoa candidata deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Serão realizadas, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone, em horários distintos. Caso a pessoa candidata não responda às tentativas de contato, será desclassificada do processo seletivo, procedendo-se, nesse caso, à convocação do próximo classificado.

6.7. A contratação está sujeita às normativas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), bem como às diretrizes da instituição de ensino da pessoa candidata.

6.8. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

#### 7 - DADOS PESSOAIS

7.1. A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável, Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

7.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados neste processo seletivo — nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial/fixo, telefone celular, instituição de ensino, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e, em caso de pessoas com deficiência, CID e laudo médico — serão tratados com sigilo pela Universidade Patativa do Assaré e poderão ser compartilhados com a Alece para:

- a) Dar andamento às demais etapas do processo seletivo;
- b) Possibilitar a comprovação da identidade da pessoa candidata;
- c) Apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame;
- d) Publicar, nos sites da Universidade Patativa do Assaré e da Alece, a lista de participantes do certame, mantendo o sigilo das informações pessoais sensíveis.

7.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação na prova objetiva online gera para a pessoa candidata apenas expectativa de ser convocada para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), ser prorrogado por igual período.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.4. Uma vez convocadas, serão consideradas desistentes e eliminadas as pessoas candidatas que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), não devolverem a via do TCE devidamente assinada antes do início do estágio ou não iniciarem o estágio na data indicada no ato da convocação, procedendo-se, nesse caso, à convocação do próximo classificado.

8.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Patativa (UPA), por meio de contato via WhatsApp (88) 3512-2450.

8.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza - CE, 08 de maio 2026.

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Período de inscrições	Dia: 12/05/2026 até às 23:59h do dia 24/05/2026
Período de análise das inscrições para deferimento ou indeferimento	Dias: 25 e 26/05/2026
Publicação da relação dos inscritos deferidos e indeferidos no certame	Dia: 27/05/2026
Prazo para recursos das inscrições indeferidas	Dia: 28/05/2026
Publicação da relação dos inscritos deferidos e respostas aos recursos interposto contra as inscrições indeferidas	Dia: 29/05/2026
Realização das provas objetivas online	Dia: 31/05/2026 – domingo – das 00:00h até às 23:59h
Publicação do gabarito e da lista de classificação provisória	Dia: 01/06/2026
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e as listas de classificação provisória	Dia: 02/06/2026
Publicação do gabarito oficial, das respostas aos recursos interpostos e da lista definitiva dos aprovados na prova objetiva online	Dia: 05/06/2026

#### ANEXO II – CURSOS

CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO
Nível Médio Regular	Fortaleza - CE

CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO
Educação de Jovens e Adultos (EJA nível médio)	Fortaleza - CE

CURSOS – TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE	LOCAL DE ESTÁGIO
Técnico em Administração	Fortaleza - CE
Técnico em Ciências Contábeis	
Técnico em Eletrônica	
Técnico em Eletrotécnica	
Técnico em Informática	
Técnico em Meio Ambiente	
Técnico em Recursos Humanos	
Técnico em Segurança do Trabalho	

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

## LÍNGUA PORTUGUESA:

Acentuação; Ortografia; Sinônimos; Ambiguidade; Figuras de Linguagem; Interpretação de texto; Morfologia; Sintaxe; Sujeito e Predicado; Concordância nominal; Concordância verbal; Emprego de tempos e modos verbais; Pontuação.

## NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:

Organização de pastas e arquivos; Utilização de programas e aplicativos de software; E-mail e navegadores de internet; Processadores de texto e planilhas eletrônicas.

## CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Cultura; Saúde; Meio Ambiente; Conhecimentos regionais.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
(PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), conforme estabelecido no Edital nº 01/2026, declaro, nos termos da legislação vigente e do referido edital, optar pela participação na condição de pessoa candidata cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- NEGRO  
 INDÍGENA  
 QUILOMBOLA

Declaro estar ciente de que, se for aprovado e ingressar como estagiário na condição de cotista, poderei ser desligado do estágio caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação fornecida nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA  
(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), conforme estabelecido no Edital nº 01/2026, declaro que opto por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas hipossuficientes (economicamente carentes), nos termos da legislação vigente e do referido edital, satisfazendo simultaneamente as seguintes condições:

- para o nível médio regular, estar cursando entre o 1º e o 3º ano em escola pública. Nas demais modalidades, como Educação de Jovens e Adultos (EJA – nível médio) e cursos técnicos/profissionalizantes, estar matriculados em escola pública.
- ser economicamente carente, oriundo de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

Declaro estar ciente de que, se for aprovado e ingressar como estagiário na condição de cotista, poderei ser desligado do estágio caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação fornecida nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)

\*\*\* \*\*

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL Nº 02/2026/DGP

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) e a Universidade Patativa do Assaré (UPA), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estagiários de nível superior em diversas graduações, de acordo com as seguintes instruções:

## 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

1.1.1. A presente seleção pública compõe-se de uma fase:

- Prova objetiva online, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada pela Universidade Patativa (UPA).

1.1.2. Poderão participar do processo seletivo pessoas candidatas que:

- estejam regularmente matriculadas e com frequência efetiva em cursos de nível superior, conforme descrito no Anexo II deste edital, oferecidos por instituições de ensino públicas ou privadas, em modalidade presencial ou a distância (EaD), reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a política de estágio de sua instituição de ensino e em atendimento à Lei nº 11.788/2008, especialmente ao disposto no art. 1º, § 2º;
- estejam cursando, no ato da contratação, no mínimo, o 4º (quarto) período/semestre ou etapa equivalente para instituições de ensino que adotam o regime anual, ressalvados os casos previstos pelos conselhos de classe, conforme o anexo II deste edital;
- sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou estrangeiro com visto permanente no país;
- não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estejam em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com as obrigações militares;
- não tenham feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses (corridos ou intercalados) na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) ou em suas unidades administrativas, exceto pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008;
- não sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de deputado estadual ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ao qual o estagiário ficará subordinado;

1.2. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a R\$ 2.021,74 (dois mil e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) mensais, podendo ser reajustado a qualquer tempo.

1.3. O estagiário receberá auxílio-transporte correspondente aos dias em que efetivamente trabalhar, presencialmente. O valor será concedido no mês seguinte ao período trabalhado.

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. O estágio terá jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, e poderá ser desenvolvido nas modalidades presencial, híbrida ou remota, conforme critério e conveniência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos dos Atos Deliberativos nº 371/2026 e nº 1.003/2026.

1.6. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, as pessoas candidatas classificadas e ainda não admitidas poderão ser convocadas.

1.7. A pessoa candidata que não cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos será considerada inapta, terá sua inscrição anulada e será automaticamente desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.8. A aprovação na prova objetiva online gera à pessoa candidata apenas a expectativa de ser contratada, ficando a contratação condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) se reserva o direito de convocar pessoas candidatas em número que atenda às suas necessidades, observada a existência de vagas em suas unidades.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita de 12/05/2026 até às 23:59h do dia 24/05/2026 (horário de Brasília/DF) do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré.

2.3. Para facilitar o acesso, a pessoa candidata deverá clicar no link a seguir, que direciona à página de busca dos processos seletivos: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>, selecionar a opção ESTÁGIO – PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e realizar a busca pelo processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível Superior em diversas graduações.

2.4. Ao acessar a página do referido processo seletivo, a pessoa candidata que não possuir cadastro no sistema deverá selecionar a opção “Registrar Novo Membro”. Se já possuir cadastro, deverá clicar na opção “Cadastros/Inscrições”, realizando a inscrição por meio de login e senha previamente cadastrados.

2.5. O procedimento de inscrição deverá observar o seguinte passo a passo: após a confirmação do cadastro pessoal, sem inconsistências, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos abertos para inscrição. Caberá à pessoa candidata atentar-se para selecionar o processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível Superior em diversas graduações. O pedido de inscrição implicará a plena aceitação, pela pessoa candidata, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.6. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar dados pessoais e acadêmicos válidos. Caso seja identificado algum dado incorreto, este poderá ser corrigido exclusivamente dentro do período de inscrição previsto neste edital, mediante solicitação por meio de ligação ou mensagem via WhatsApp para o número (88) 3512-2450, ou pelo e-mail [alece-nivelsuperior@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-nivelsuperior@universidadepatativa.com.br). Após o encerramento do período de inscrição, não será permitida qualquer alteração ou correção dos dados informados.

2.7. Encerrado o período de inscrições, a Universidade Patativa (UPA) verificará as inscrições efetuadas no sistema, aplicando-se o critério desclassificatório descrito a seguir.

2.7.1. Será desclassificada do certame a pessoa candidata que:

- realizar inscrição utilizando nomes fictícios, incompletos, apelidos ou qualquer outra informação divergente dos documentos oficiais de identificação;
- efetuar inscrição estando matriculada em nível de escolaridade diverso, em graduação ou pós-graduação em áreas distintas da exigida neste certame, bem como pessoas candidatas já graduadas em outros cursos;
- realizar inscrição em nome de terceiros, tendo em vista que as inscrições deste certame são de caráter pessoal e exclusivo da pessoa candidata;
- solicitar alteração de dados pessoais após o encerramento do período de inscrições, tais como e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento, entre outros;
- não informar endereço de e-mail válido no momento do cadastro, considerando que toda a comunicação do processo seletivo será realizada exclusivamente por meio deste, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de outro endereço eletrônico;
- informar, em qualquer etapa posterior do processo seletivo, endereço de e-mail diferente daquele declarado no ato do cadastro.

2.8. A pessoa candidata deverá atentar-se, no momento da inscrição, para realizar o cadastro para o curso correto, conforme disposto no Anexo II deste edital. Caso efetue o cadastro em curso incorreto, deverá solicitar a retificação (correção) dentro do prazo de inscrições, por meio dos canais informados no item 2.6, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2.9. A pessoa candidata travesti, transexual ou transgênero pode solicitar o uso do nome social, durante o período de inscrições, conforme previsto no Decreto nº 8.727/2016, mesmo que não possua documentos oficiais retificados com o nome social. A solicitação deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail [alece-nivelsuperior@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-nivelsuperior@universidadepatativa.com.br). Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, como telefonema ou mensagem instantânea.

2.10. A pessoa candidata que solicitar o uso do nome social deverá informar seu nome civil no ato da inscrição. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo e o nome civil apenas para identificação interna, nos termos da legislação vigente.

2.11. A pessoa candidata é responsável pelas informações prestadas no cadastro pessoal e poderá ser excluída do processo seletivo, pela Universidade Patativa (UPA), se não preencher os dados de forma completa e verdadeira.

2.12. A Universidade Patativa do Assaré (UPA) não se responsabiliza por inscrições que não forem recebidas em decorrência de problemas técnicos, tais como falhas nos computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.

## 3 - PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, e do Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas deste processo seletivo às pessoas com deficiência.

a) A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigida para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas com deficiência aptas e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004); no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (sobre Transtorno do Espectro Autista); na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual a pessoa candidata com visão monocular tem direito a concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência; na Lei Estadual de nº 17.433/2021, na Lei Federal de nº 14.768/2023; e na Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão).

3.3. A pessoa candidata com deficiência deverá anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), durante o período de inscrições, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses. O laudo deve conter: nome completo da pessoa candidata; espécie, grau ou nível da deficiência e sua possível causa; perda da função; código da Classificação Internacional de Doenças (CID); assinatura e carimbo com o CRM do médico responsável.

a) A pessoa candidata com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (emitido nos últimos 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296/2004.

b) A pessoa candidata com deficiência visual, além do laudo médico, deverá fazer upload do exame (documento original ou cópia legível), contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004.

3.4. Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção “MINHAS INSCRIÇÕES” e localizar o botão “ENVIAR ARQUIVO”. Ao selecionar essa opção, deverá inserir a documentação descrita no item 3.3, em um único arquivo, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF, anexando-o corretamente no sistema.

3.5. A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar a documentação descrita no item 3.3 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

3.6. Durante o período de inscrições, a pessoa candidata com deficiência poderá solicitar tempo adicional como recurso de acessibilidade. Para isso, deverá enviar o laudo médico comprobatório da deficiência para o e-mail [alece-nivelsuperior@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-nivelsuperior@universidadepatativa.com.br), exclusivamente durante o período de inscrições.

a) Caso o laudo médico apresente informações inverídicas ou incompatíveis com a deficiência declarada, a pessoa candidata será desclassificada do processo seletivo.

3.7. No ato da contratação, as pessoas candidatas que se declararem com deficiência poderão ser convocadas para avaliação de acessibilidade. A avaliação será realizada por equipe multiprofissional, designada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), que verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as necessidades de acessibilidade da pessoa com deficiência.

3.8. O estagiário com deficiência será lotado em unidade que ofereça as condições de acessibilidade necessárias.

3.9. Os nomes das pessoas candidatas que se declararem com deficiência e forem aprovadas na prova objetiva online serão divulgados em lista específica.

3.10. Conforme o Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) do quantitativo de vagas deste processo seletivo às pessoas candidatas que se autodeclararem negras, indígenas ou quilombolas.

a) A pessoa candidata autodeclarada negra, indígena ou quilombola participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigidos para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas candidatas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas aprovadas e em número suficiente para preenchimento de vagas, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

- 3.11. Será considerada pessoa candidata negra quem assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e, no ato da inscrição, preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.
- 3.12. Será considerada pessoa candidata indígena aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena. No ato da inscrição, a pessoa candidata deve preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.
- 3.13. Será considerada pessoa candidata quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda. No ato da inscrição, a pessoa candidata deve preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.
- 3.14. A comprovação da condição de pessoa candidata negra, indígena ou quilombola dar-se-á mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (Anexo IV). A Universidade Patativa (UPA) poderá complementar essa comprovação por meio do Processo de Heteroidentificação ou investigação social, quando necessário.
- a) Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o formulário correspondente e selecionar o botão “ENVIAR ARQUIVO”. Ao acessar essa opção, deverá anexar o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF.
- b) A assinatura do Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) pode ser manuscrita ou eletrônica (por meio da conta Gov.br). Para assinatura manuscrita, o candidato deve imprimir o referido documento, assinar com caneta e escaneá-lo para inserção no sistema da Universidade Patativa (UPA).
- c) A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) perderá o direito de concorrer à reserva de vagas descrita no item 3.10 e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.
- d) A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- e) Os nomes das pessoas candidatas que se autodeclararem negras, indígenas ou quilombolas e forem aprovadas na prova objetiva online serão divulgados em lista específica.
- 3.15. Conforme o Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica assegurada a reserva de 40% (quarenta por cento) do quantitativo de vagas deste processo seletivo às pessoas candidatas que comprovem hipossuficiência (economicamente carente) e satisfaçam simultaneamente as seguintes condições:
- a) ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio em escolas públicas situadas no Estado do Ceará;
- b) ser economicamente carente.
- 3.16. Entende-se por estudante hipossuficiente, para fins de atendimento ao item 3.15. b. deste edital, aquele cuja família possui renda mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo.
- 3.17. A pessoa candidata que se autodeclarar hipossuficiente, conforme item 3.15., deverá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e, no ato da inscrição, realizar o upload do Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) e do histórico escolar do ensino médio (carimbado e assinado), que comprove ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio em escolas públicas situadas no Estado do Ceará.
- a) A pessoa candidata autodeclarada hipossuficiente participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigidos para aprovação das demais pessoas candidatas.
- b) Caso não existam pessoas candidatas autodeclaradas hipossuficientes aprovadas em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.
- 3.18. Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) e selecionar o botão “ENVIAR ARQUIVO”. Ao acessar essa opção, deverá anexar a documentação exigida no item 3.17 devidamente preenchida e assinada, em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF.
- a) A assinatura do Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência pode ser manuscrita ou eletrônica (por meio da conta Gov.br). Para assinatura manuscrita, o candidato deve imprimir o referido documento, assinar com caneta e escaneá-lo para inserção no sistema da Universidade Patativa (UPA).
- 3.19. A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar o Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) perderá o direito de concorrer à reserva de vagas descrita no item 3.15 e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.
- 3.20. As pessoas candidatas que se declararem hipossuficientes e forem aprovadas na prova objetiva online terão seus nomes divulgados em lista específica.
- #### 4 - PROVA ONLINE
- 4.1. A prova objetiva online terá caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. A prova objetiva online será disponibilizada dia 31/05/2026 (domingo), das 00h00 às 23h59 (horário de Brasília), não sendo permitida, em hipótese alguma, a sua realização após essa data.
- 4.2.1. A prova online deverá ser realizada, exclusivamente, por computador ou notebook, não sendo possível a realização por meio de aparelhos de celular, tablet ou outros equipamentos.
- 4.3. Para acessar a prova objetiva online, a pessoa candidata deve:
- a) entrar no site da Universidade Patativa (UPA): <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>;
- b) realizar login com seu e-mail e senha;
- c) selecionar a opção "ESTÁGIO – PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS";
- d) localizar e selecionar o processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível Superior em diversas graduações.
- 4.4. Após selecionar o processo seletivo, a pessoa candidata deverá:
- a) acessar a opção "MINHAS INSCRIÇÕES";
- b) clicar no botão correspondente ao início da prova.
- 4.5. A prova objetiva online será composta por 20 (vinte) questões, cada uma com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma correta. As questões poderão versar sobre qualquer conteúdo constante no Conteúdo Programático de Estudos, constante no Anexo III deste edital.
- 4.6. Para cada questão respondida corretamente, será atribuída a pontuação de 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.
- 4.7. Será classificada na prova objetiva online a pessoa candidata que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova objetiva, correspondente a 12 (doze) pontos. A pessoa candidata que obtiver pontuação inferior a 12 (doze) pontos será eliminada do certame.
- 4.8. A pessoa candidata disporá de 03 (três) minutos, (180 segundos), para responder a cada questão. Caso não responda dentro do tempo estabelecido, o sistema registrará a resposta em branco e avançará automaticamente para a próxima questão.
- a) Após a conclusão da questão ou o término do tempo previsto, esta não poderá ser novamente acessada.
- b) Durante a realização da prova, caso a pessoa candidata abra mais de uma janela do navegador ou faça captura de imagem (print da tela ou outra forma), poderá ter a questão anulada.
- 4.9. As pessoas candidatas que iniciarem a realização da prova objetiva online deverão finalizá-la obrigatoriamente, sob pena de perda das questões não concluídas, as quais não poderão ser posteriormente acessadas.
- 4.10. Para salvar a resposta escolhida em cada questão e evitar perdê-la, a pessoa candidata deverá clicar na opção “REGISTRAR” antes de prosseguir para a próxima questão.
- 4.11. O caderno de questões não será disponibilizado às pessoas candidatas.
- 4.12. Recomendações antes do início da prova:
- a) escolher um local tranquilo e silencioso;
- b) realizar a prova individualmente, sem consulta ou auxílio de materiais, equipamentos ou terceiros;
- c) acessar a prova em local que disponha de conexão à internet banda larga.
- 4.13. A desconexão do sistema (prova), por qualquer motivo, acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao restabelecer a conexão, a questão perdida não será novamente disponibilizada, sendo a resposta registrada como nula, sem direito à sua substituição.
- 4.14. A Universidade Patativa (UPA) não se responsabiliza por problemas decorrentes do descumprimento das orientações a seguir. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata:
- a) realizar o devido preparo prévio dos equipamentos necessários, verificando o regular funcionamento do computador, bem como a qualidade da conexão com a internet e o fornecimento de energia elétrica no momento da realização da prova;
- b) verificar previamente a validade e o correto funcionamento do endereço de e-mail informado no cadastro, considerando que o acesso ao sistema de provas online ocorre exclusivamente mediante login com e-mail e senha válidos;

c) assegurar a realização da prova em conexão estável e segura, utilizando exclusivamente computador ou notebook, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata eventuais falhas de conexão, lentidão da internet, instabilidade do sistema, interrupção de energia elétrica ou outros fatores técnicos que venham a impossibilitar a execução da prova.

4.15. Em caso de empate na classificação final das pessoas candidatas aprovadas na prova objetiva online, o desempate será realizado observando-se o critério de Maior Idade.

#### 5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, serão divulgados no dia 01/06/2026, no site da Universidade Patativa (UPA)

5.2. Serão disponibilizados recursos contra a lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, os quais deverão ser interpostos até as 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 02/06/2026, por meio do formulário padrão de recurso, disponível para download no site da Universidade Patativa (UPA), na página do respectivo processo seletivo.

5.3. Após o devido preenchimento do formulário de recurso, a pessoa candidata deverá encaminhá-lo em formato PDF para o endereço eletrônico [alece-nivelsuperior@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-nivelsuperior@universidadepatativa.com.br).

5.4. Serão indeferidos requerimentos de recursos que não contenham dados suficientes para a identificação da pessoa candidata ou não atendam aos padrões estabelecidos, tais como: envio fora do prazo, arquivo em formato diferente de PDF, margens fora das normas de padronização (3 cm esquerda/superior, 2 cm direita/inferior), texto manuscrito e uso de linguagem desrespeitosa ou agressiva.

5.5. O recurso deverá ser individual e fundamentado. A pessoa candidata deve indicar claramente o prejuízo alegado e comprovar sua contestação por meio de referências (publicações científicas, livros, legislação, entre outros), anexando cópias dos documentos citados, sempre que possível.

5.6. Caso o julgamento de recurso resulte na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem interposto recurso.

5.7. A lista de classificação final e o gabarito definitivo da prova objetiva online, bem como o resultado do julgamento dos recursos, serão divulgados no dia 05/06/2026, no site da Universidade Patativa (UPA).

5.8. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré é irrecurável e constitui última instância para apreciação de recursos. A banca é soberana em suas decisões e não admite revisão posterior.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recurso de recurso, revisão de recursos e/ou contestação do gabarito oficial definitivo ou da classificação final deste processo seletivo.

#### 6 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

6.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.1.1. A convocação para contratação ficará condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) se reserva o direito de convocar pessoas candidatas em número que atenda às suas necessidades, observada a existência de vagas em suas unidades.

6.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, sobre o prazo e os documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6.3. Para convocação, serão utilizados o e-mail e os telefones registrados pela pessoa candidata no momento da inscrição. É responsabilidade da pessoa candidata manter atualizados os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

6.4. Ao serem convocadas para a contratação, as pessoas candidatas deverão responder ao e-mail de convocação, encaminhando os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto, que contenham os números do RG e CPF;

b) declaração de matrícula atualizada (carimbada e assinada pela instituição de ensino);

c) título de eleitor;

d) certidão de quitação eleitoral;

e) comprovante de endereço atualizado.

6.5. A pessoa candidata aprovada e convocada deverá retirar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) junto à Universidade Patativa do Assaré ou Alece, conforme orientações enviadas na convocação. O TCE deverá ser assinado pela pessoa candidata, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, pela instituição de ensino e demais envolvidos, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.

6.5.1. A pessoa candidata aprovada é responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes. As assinaturas podem ser realizadas de forma física ou eletrônica, desde que todas sejam coletadas pela mesma modalidade.

6.6. Para preenchimento de cada vaga de estágio, a pessoa candidata deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Serão realizadas, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone, em horários distintos. Caso a pessoa candidata não responda às tentativas de contato, será desclassificada do processo seletivo, procedendo-se, nesse caso, à convocação do próximo classificado.

6.7. A contratação está sujeita às normativas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), bem como às diretrizes da instituição de ensino da pessoa candidata.

6.8. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

#### 7 - DADOS PESSOAIS

7.1. A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável, Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

7.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados neste processo seletivo — nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial/fixo, telefone celular, instituição de ensino, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e, em caso de pessoas com deficiência, CID e laudo médico — serão tratados com sigilo pela Universidade Patativa do Assaré e poderão ser compartilhados com a Alece para:

a) dar andamento às demais etapas do processo seletivo;

b) possibilitar a comprovação da identidade da pessoa candidata;

c) apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame;

d) publicar, nos sites da Universidade Patativa do Assaré e da Alece, a lista de participantes do certame, mantendo o sigilo das informações pessoais sensíveis.

7.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação na prova objetiva online gera para a pessoa candidata apenas expectativa de ser convocada para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), ser prorrogado por igual período.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.4. Uma vez convocadas, serão consideradas desistentes e eliminadas as pessoas candidatas que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), não devolverem a via do TCE devidamente assinada antes do início do estágio ou não iniciarem o estágio na data indicada no ato da convocação, procedendo-se, nesse caso, à convocação do próximo classificado.

8.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Patativa (UPA), por meio de contato via WhatsApp (88) 3512-2450.

8.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza - CE, 08 de maio 2026.

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Período de inscrições	Dia: 12/05/2026 até às 23:59h do dia 24/05/2026
Período de análise das inscrições para deferimento ou indeferimento	Dias: 25 e 26/05/2026
Publicação da relação dos inscritos deferidos e indeferidos no certame	Dia: 27/05/2026

Prazo para recursos das inscrições indeferidas	Dia: 28/05/2026
Publicação da relação dos inscritos deferidos e respostas aos recursos interposto contra as inscrições indeferidas	Dia: 29/05/2026
Realização das provas objetivas online	Dia: 31/05/2026 – domingo – das 00:00h até às 23:59h
Publicação do gabarito e da lista de classificação provisória	Dia: 01/06/2026
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e as listas de classificação provisória	Dia: 02/06/2026
Publicação do gabarito oficial, das respostas aos recursos interpostos e da lista definitiva dos aprovados na prova objetiva online	Dia: 05/06/2026

ANEXO II – CURSOS

CURSOS - NÍVEL SUPERIOR	SEMESTRES	LOCAL DE ESTÁGIO
Administração / Gestão de Empresas	A partir do 4º semestre	Fortaleza - CE
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 4º semestre	
Arquivologia	A partir do 4º semestre	
Cinema e Audiovisual	A partir do 4º semestre	
Biblioteconomia	A partir do 4º semestre	
Ciência de Dados	A partir do 4º semestre	
Ciências Atuárias	A partir do 4º semestre	
Ciências Contábeis	A partir do 4º semestre	
Ciências da Computação/Informática (Análise e Desenvolvimento de Sistemas)	A partir do 4º semestre	
Ciências Econômicas	A partir do 4º semestre	
Ciências Sociais	A partir do 4º semestre	
Comunicação Social – Jornalismo	A partir do 4º semestre	
Design Gráfico	A partir do 4º semestre	
Direito	A partir do 4º semestre	
Engenharia Ambiental / Gestão Ambiental	A partir do 4º semestre	
Engenharia Civil	A partir do 4º semestre	
Engenharia de Produção	A partir do 4º semestre	
Estatística	A partir do 4º semestre	
Fisioterapia	A partir do 8º semestre	
Gestão de Recursos Humanos	A partir do 4º semestre	
História	A partir do 4º semestre	
Letras - Língua Portuguesa	A partir do 4º semestre	
Letras - Libras (bacharelado)	A partir do 4º semestre	
Marketing	A partir do 4º semestre	
Nutrição	A partir do 4º semestre	
Pedagogia	A partir do 4º semestre	
Psicologia	A partir do 5º semestre	
Psicopedagogia	A partir do 4º semestre	
Publicidade e Propaganda	A partir do 4º semestre	
Secretariado	A partir do 4º semestre	
Serviço Social	A partir do 4º semestre	

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Morfologia; Sintaxe; Sujeito e Predicado; Concordância nominal; Concordância verbal; Emprego de tempos e modos verbais; Pontuação; Acentuação; Ortografia; Paralelismo; Semântica; Sinônimos; Parônimos; Homônimos; Hiperônimos e Hipônimos; Ambiguidade; Figuras de Linguagem; Interpretação de texto; Redação Oficial; Tipos textuais.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:

E-mail e navegadores de internet; Processadores de texto e planilhas eletrônicas; Sistema Operacional Windows 7; Ferramentas de videoconferência; Microsoft Word 2006; Microsoft Excel 2016; Microsoft PowerPoint; Organização de pastas e arquivos; Utilização de programas e aplicativos de software; Compactação e descompactação de arquivos (ZIP).

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Cultura; Economia; Saúde; Meio Ambiente, Política, Esporte; Clima.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
(PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)  
(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), conforme estabelecido no Edital nº 02/2026, declaro, nos termos da legislação vigente e do referido edital, optar pela participação na condição de pessoa candidata cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- ( ) NEGRO
- ( ) INDÍGENA
- ( ) QUILOMBOLA

Declaro estar ciente de que, se for aprovado e ingressar como estagiário na condição de cotista, poderei ser desligado do estágio caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação fornecida nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA  
(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), conforme estabelecido no Edital nº 02/2026, declaro que opto por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas hipossuficientes (economicamente carentes), nos termos da legislação vigente e do referido edital, satisfazendo simultaneamente as seguintes condições:

- ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio em escolas públicas do Estado do Ceará.
- ser economicamente carente, oriundo de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

Declaro estar ciente de que, se for aprovado e ingressar como estagiário na condição de cotista, poderei ser desligado do estágio caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação fornecida nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\*\*\* \*\*

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO,  
PARA ATUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E ACESSORIA JURÍDICA POPULAR  
EDITAL Nº 03/2026/DGP**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) e a Universidade Patativa do Assaré (UPA), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estagiários de nível superior em Direito, de acordo com as seguintes instruções:

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

1.1.1. A presente seleção pública compõe-se de uma fase:

- Prova objetiva online, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada pela Universidade Patativa (UPA).

1.1.2. Poderão participar do processo seletivo pessoas candidatas que:

a) estejam regularmente matriculadas e com frequência efetiva em cursos de nível superior em Direito, conforme descrito no Anexo II deste edital, oferecidos por instituições de ensino públicas ou privadas, em modalidade presencial ou a distância (EaD), reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a política de estágio de sua instituição de ensino e em atendimento à Lei nº 11.788/2008, especialmente ao disposto no art. 1º, § 2º;

b) estejam cursando, no ato da contratação, no mínimo, o 4º (quarto) período/semestre ou etapa equivalente para instituições de ensino que adotam o regime anual;

c) sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou estrangeiro com visto permanente no país;

d) não tenham sido exonerados a bem do serviço público;

e) tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) estejam em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com as obrigações militares;

g) não tenham feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses (corridos ou intercalados) na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) ou em suas unidades administrativas, exceto pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008;

h) não sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de deputado estadual ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ao qual o estagiário ficará subordinado;

1.2. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a R\$ 2.021,74 (dois mil e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) mensais, podendo ser reajustado a qualquer tempo.

1.3. O estagiário receberá auxílio-transporte correspondente aos dias em que efetivamente trabalhar, presencialmente. O valor será concedido no mês seguinte ao período trabalhado.

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. O estágio terá jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, podendo ser desenvolvido nas modalidades presencial, híbrida ou remota, conforme critério e conveniência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos dos Atos Deliberativos nº 371/2026 e nº 1.003/2026. A atuação será voltada para Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular, nos municípios de Fortaleza/CE, Crato/CE e Sobral/CE.

1.6. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, as pessoas candidatas classificadas e ainda não admitidas poderão ser convocadas.

1.7. A pessoa candidata que não cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos será considerada inapta, terá sua inscrição anulada e será automaticamente desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.8. A aprovação na prova objetiva online gera à pessoa candidata apenas a expectativa de ser contratada, ficando a contratação condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) se reserva o direito de convocar pessoas candidatas em número que atenda às suas necessidades, observada a existência de vagas em suas unidades.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita a partir do dia 12/05/2026 até às 23:59h do dia 24/05/2026 (horário de Brasília/DF) do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré.

2.3. Para facilitar o acesso, a pessoa candidata deverá clicar no link a seguir, que direciona à página de busca dos processos seletivos: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>, selecionar a opção ESTÁGIO – PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e realizar a busca pelo processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível Superior em Direito.

2.4. Ao acessar a página do referido processo seletivo, a pessoa candidata que não possuir cadastro no sistema deverá selecionar a opção “Registrar Novo Membro”. Se já possuir cadastro, deverá clicar na opção “Cadastros/Inscrições”, realizando a inscrição por meio de login e senha previamente cadastrados.

2.5. O procedimento de inscrição deverá observar o seguinte passo a passo: após a confirmação do cadastro pessoal, sem inconsistências, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos abertos para inscrição. Caberá à pessoa candidata atentar-se para selecionar o processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível Superior em Direito. O pedido de inscrição implicará a plena aceitação, pela pessoa candidata, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.6. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar dados pessoais e acadêmicos válidos. Caso seja identificado algum dado incorreto, este poderá ser corrigido exclusivamente dentro do período de inscrição previsto neste edital, mediante solicitação por meio de ligação ou mensagem via WhatsApp para o número (88) 3512-2450, ou pelo e-mail [alece-direito@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-direito@universidadepatativa.com.br). Após o encerramento do período de inscrição, não será permitida qualquer alteração ou correção dos dados informados.

2.7. Encerrado o período de inscrições, a Universidade Patativa (UPA) verificará as inscrições efetuadas no sistema, aplicando-se o critério desclassificatório descrito a seguir.

2.7.1. Será desclassificada do certame a pessoa candidata que:

a) realizar inscrição utilizando nomes fictícios, incompletos, apelidos ou qualquer outra informação divergente dos documentos oficiais de identificação;

b) efetuar inscrição estando matriculada em nível de escolaridade diverso, em graduação ou pós-graduação em áreas distintas da exigida neste certame, bem como pessoas candidatas já graduadas em outros cursos;

c) realizar inscrição em nome de terceiros, tendo em vista que as inscrições deste certame são de caráter pessoal e exclusivo da pessoa candidata;

d) solicitar alteração de dados pessoais após o encerramento do período de inscrições, tais como e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento, entre outros;

e) não informar endereço de e-mail válido no momento do cadastro, considerando que toda a comunicação do processo seletivo será realizada exclusivamente por meio deste, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de outro endereço eletrônico;

f) informar, em qualquer etapa posterior do processo seletivo, endereço de e-mail diferente daquele declarado no ato do cadastro.

2.8. A pessoa candidata deverá atentar-se, no momento da inscrição, para realizar o cadastro para o curso correto e local do estágio, conforme disposto no Anexo II deste edital. Caso efetue o cadastro em curso e local do estágio incorreto, deverá solicitar a retificação (correção) dentro do prazo de inscrições, por meio dos canais informados no item 2.6, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2.9. A pessoa candidata travesti, transexual ou transgênero poderá solicitar o uso do nome social, durante o período de inscrições, conforme previsto no Decreto nº 8.727/2016, mesmo que não possua documentos oficiais retificados com o nome social. A solicitação deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail [alece-direito@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-direito@universidadepatativa.com.br). Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, como telefonema ou mensagem instantânea.

2.10. A pessoa candidata que solicitar o uso do nome social deverá informar seu nome civil no ato da inscrição. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo e o nome civil apenas para identificação interna, nos termos da legislação vigente.

2.11. A pessoa candidata é responsável pelas informações prestadas no cadastro pessoal. A Universidade Patativa (UPA) poderá excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e verdadeira.

2.12. A Universidade Patativa do Assaré não se responsabiliza por inscrições que não forem recebidas em decorrência de problemas técnicos, tais como falhas nos computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.

**3 - PROGRAMA DE COTAS**

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, e do Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas deste processo seletivo às pessoas com deficiência.

a) A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigida para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas com deficiência aptas e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004); no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (sobre Transtorno do Espectro Autista); na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual a pessoa candidata com visão monocular tem direito a concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência; na Lei Estadual de nº 17.433/2021, na Lei Federal de nº 14.768/2023; e na Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão).

3.3. A pessoa candidata com deficiência deverá anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), durante o período de inscrições, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses. O laudo deve conter: nome completo da pessoa candidata; espécie, grau ou nível da deficiência e sua possível causa; perda da função; código da Classificação Internacional de Doenças (CID); assinatura e carimbo com o CRM do médico responsável.

a) A pessoa candidata com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (emitido nos últimos 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296/2004.

b) A pessoa candidata com deficiência visual, além do laudo médico, deverá fazer upload do exame (documento original ou cópia legível), contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004.

3.4. Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção "MINHAS INSCRIÇÕES" e localizar o botão "ENVIAR ARQUIVO". Ao selecionar essa opção, deverá inserir a documentação descrita no item 3.3, em um único arquivo, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF, anexando-o corretamente no sistema.

3.5. A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar a documentação descrita no item 3.3 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

3.6. Durante o período de inscrições, a pessoa candidata com deficiência poderá solicitar tempo adicional como recurso de acessibilidade. Para isso, deverá enviar o laudo médico comprobatório da deficiência para o e-mail [alece-direito@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-direito@universidadepatativa.com.br), durante o período de inscrições.

a) Caso o laudo médico apresente informações inverídicas ou incompatíveis com a deficiência declarada, a pessoa candidata será desclassificada do processo seletivo.

3.7. No ato da contratação, as pessoas candidatas que se declararem com deficiência poderão ser convocadas para avaliação de acessibilidade. A avaliação será realizada por equipe multiprofissional, designada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), que verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as necessidades de acessibilidade da pessoa com deficiência.

3.8. O estagiário com deficiência será lotado em unidade que ofereça as condições de acessibilidade necessárias.

3.9. Os nomes das pessoas candidatas que se declararem com deficiência e forem aprovadas na prova objetiva online serão divulgados em lista específica.

3.10. Conforme o Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica reservado 20% das vagas deste processo seletivo para pessoas candidatas que se autodeclararem negras, indígenas ou quilombolas.

a) A pessoa candidata autodeclarada negra, indígena ou quilombola participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigidos para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas candidatas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas aprovadas e em número suficiente para preenchimento de vagas, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.11. Será considerada pessoa candidata negra quem assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e, no ato da inscrição, preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.12. Será considerada pessoa candidata indígena aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena. No ato da inscrição, a pessoa candidata deve preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.13. Será considerada pessoa candidata quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda. No ato da inscrição, a pessoa candidata deve preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.14. A comprovação da condição de pessoa candidata negra, indígena ou quilombola dar-se-á mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (Anexo IV). A Universidade Patativa (UPA) poderá complementar essa comprovação por meio do Processo de Heteroidentificação ou investigação social, quando necessário.

a) Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção "MINHAS INSCRIÇÕES", localizar o formulário correspondente e selecionar o botão "ENVIAR ARQUIVO". Ao acessar essa opção, deverá anexar o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF.

b) A assinatura do Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) pode ser manuscrita ou eletrônica (por meio da conta Gov.br). Para assinatura manuscrita, o candidato deve imprimir o referido documento, assinar com caneta e escaneá-lo para inserção no sistema da Universidade Patativa (UPA).

c) A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) perderá o direito de concorrer à reserva de vagas descrita no item 3.10 e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

d) A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo;

e) Os nomes das pessoas candidatas que se autodeclararem negras, indígenas ou quilombolas e forem aprovadas na prova objetiva online serão divulgados em lista específica.

3.15. Conforme o Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica assegurada a reserva de 40% (quarenta por cento) do quantitativo de vagas deste processo seletivo às pessoas candidatas que comprovem hipossuficiência (economicamente carente) e satisfaçam simultaneamente as seguintes condições:

a) ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio em escolas públicas situadas no Estado do Ceará;

b) ser economicamente carente.

3.16. Entende-se por estudante hipossuficiente, para fins de atendimento ao item 3.15. b. deste edital, aqueles oriundos de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

3.17. A pessoa candidata que se autodeclarar hipossuficiente, conforme item 3.15., deverá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e, no ato da inscrição, realizar o *upload* do Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) e do histórico escolar do ensino médio (carimbado e assinado), que comprove ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio em escolas públicas situadas no Estado do Ceará.

a) A pessoa candidata autodeclarada hipossuficiente participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigidos para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas candidatas autodeclaradas hipossuficientes aprovadas em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.18. Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção "MINHAS INSCRIÇÕES", localizar o Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) e selecionar o botão "ENVIAR ARQUIVO". Ao acessar essa opção, deverá anexar o Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF.

a) A assinatura do Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência pode ser manuscrita ou eletrônica (por meio da conta Gov.br). Para assinatura manuscrita, o candidato deve imprimir o referido documento, assinar com caneta e escaneá-lo para inserção no sistema da Universidade Patativa (UPA).

3.19. A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar o Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) perderá o direito de concorrer à reserva de vagas descrita no item 3.15 e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

3.20. As pessoas candidatas que se declararem hipossuficientes e forem aprovadas na prova objetiva online terão seus nomes divulgados em lista específica.

#### 4 - PROVA ONLINE

4.1. A prova objetiva online terá caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A prova objetiva online será disponibilizada dia 31/05/2026 (domingo), das 00h00 às 23h59 (horário de Brasília), não sendo permitida, em hipótese alguma, a sua realização após essa data.

4.2.1. A prova online deverá ser realizada, exclusivamente, por computador ou notebook, não sendo possível a realização por meio de aparelhos de celular, tablet ou outros equipamentos.

4.3. Para acessar a prova objetiva online, a pessoa candidata deverá:

a) entrar no site da Universidade Patativa (UPA): <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>;

b) realizar login com seu e-mail e senha;

c) selecionar a opção "ESTÁGIO – PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS";

d) localizar e selecionar o processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível Superior em Direito.

4.4. Após selecionar o processo seletivo, a pessoa candidata deverá:

a) acessar a opção "MINHAS INSCRIÇÕES";

b) clicar no botão correspondente ao início da prova.

4.5. A prova objetiva online será composta por 20 (vinte) questões, cada uma com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma correta. As questões poderão versar sobre qualquer conteúdo constante no Conteúdo Programático de Estudos, constante no Anexo III deste edital.

4.6. Para cada questão respondida corretamente, será atribuída a pontuação de 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.7. Será classificada na prova objetiva online a pessoa candidata que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova objetiva, correspondente a 12 (doze) pontos. A pessoa candidata que obtiver pontuação inferior a 12 (doze) pontos será eliminada do certame.

4.8. A pessoa candidata disporá de 03 (três) minutos, (180 segundos), para responder a cada questão. Caso não responda dentro do tempo estabelecido, o sistema registrará a resposta em branco e avançará automaticamente para a próxima questão.

a) Após a conclusão da questão ou o término do tempo previsto, esta não poderá ser novamente acessada.

b) Durante a realização da prova, caso a pessoa candidata abra mais de uma janela do navegador ou faça captura de imagem (print da tela ou outra forma), poderá ter a questão anulada.

4.9. As pessoas candidatas que iniciarem a realização da prova objetiva online deverão finalizá-la obrigatoriamente, sob pena de perda das questões não concluídas, as quais não poderão ser posteriormente acessadas.

4.10. Para salvar a resposta escolhida em cada questão e evitar perdê-la, a pessoa candidata deverá clicar na opção "REGISTRAR" antes de prosseguir para a próxima questão.

4.11. O caderno de questões não será disponibilizado às pessoas candidatas.

4.12. Recomendações antes do início da prova:

a) escolher um local tranquilo e silencioso;

b) realizar a prova individualmente, sem consulta ou auxílio de materiais, equipamentos ou terceiros;

c) acessar a prova em local que disponha de conexão à internet banda larga;

4.13. A desconexão do sistema (prova), por qualquer motivo, acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao restabelecer a conexão, a questão perdida não será novamente disponibilizada, sendo a resposta registrada como nula, sem direito à sua substituição.

4.14. A Universidade Patativa (UPA) não se responsabiliza por problemas decorrentes do descumprimento das orientações a seguir. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata:

a) Realizar o devido preparo prévio dos equipamentos necessários, verificando o regular funcionamento do computador, bem como a qualidade da conexão com a internet e o fornecimento de energia elétrica no momento da realização da prova;

b) Verificar previamente a validade e o correto funcionamento do endereço de e-mail informado no cadastro, considerando que o acesso ao sistema de provas online ocorre exclusivamente mediante login com e-mail e senha válidos;

c) Assegurar a realização da prova em conexão estável e segura, utilizando exclusivamente computador ou notebook, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata eventuais falhas de conexão, lentidão da internet, instabilidade do sistema, interrupção de energia elétrica ou outros fatores técnicos que venham a impossibilitar a execução da prova.

4.15. Em caso de empate na classificação final das pessoas candidatas aprovadas na prova objetiva online, o desempate será realizado observando-se o critério de Maior Idade.

## 5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, serão divulgados no dia 01/06/2026, no site da Universidade Patativa (UPA)

5.2. Serão disponibilizados recursos contra a lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, os quais deverão ser interpostos até as 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 02/06/2026, por meio do formulário padrão de recurso, disponível para download no site da Universidade Patativa (UPA), na página do respectivo processo seletivo.

5.3. Após o devido preenchimento do formulário de recurso, a pessoa candidata deverá encaminhá-lo em formato PDF para o endereço eletrônico [alece-direito@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-direito@universidadepatativa.com.br).

5.4. Serão indeferidos requerimentos de recursos que não contenham dados suficientes para a identificação da pessoa candidata ou não atendam aos padrões estabelecidos, tais como: envio fora do prazo, arquivo em formato diferente de PDF, margens fora das normas de padronização (3 cm esquerda/superior, 2 cm direita/inferior), texto manuscrito e uso de linguagem desrespeitosa ou agressiva.

5.5. O recurso deverá ser individual e fundamentado. A pessoa candidata deve indicar claramente o prejuízo alegado e comprovar sua contestação por meio de referências (publicações científicas, livros, legislação, entre outros), anexando cópias dos documentos citados, sempre que possível.

5.6. Caso o julgamento de recurso resulte na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem interposto recurso.

5.7. A lista de classificação final e o gabarito definitivo da prova objetiva online, bem como o resultado do julgamento dos recursos, serão divulgados no dia 05/06/2026, no site da Universidade Patativa (UPA).

5.8. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré é irrecorrível e constitui última instância para apreciação de recursos. A banca é soberana em suas decisões e não admite revisão posterior.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recurso de recurso, revisão de recursos e/ou contestação do gabarito oficial definitivo ou da classificação final deste processo seletivo.

## 6 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

6.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.1.1. A convocação para contratação ficará condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) se reserva o direito de convocar pessoas candidatas em número que atenda às suas necessidades, observada a existência de vagas em suas unidades.

6.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, sobre o prazo e os documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6.3. Para convocação, serão utilizados o e-mail e os telefones registrados pela pessoa candidata no momento da inscrição. É responsabilidade da pessoa candidata manter atualizados os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

6.4. Ao serem convocadas para a contratação, as pessoas candidatas deverão responder ao e-mail de convocação, encaminhando os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto, que contenham os números do RG e CPF;

b) declaração de matrícula atualizada (carimbada e assinada pela instituição de ensino);

c) título de eleitor;

d) certidão de quitação eleitoral;

e) comprovante de endereço atualizado.

6.5. A pessoa candidata aprovada e convocada deverá retirar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) junto à Universidade Patativa do Assaré ou Alece, conforme orientações enviadas na convocação. O TCE deverá ser assinado pela pessoa candidata, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, pela instituição de ensino e demais envolvidos, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.

6.5.1. A pessoa candidata aprovada é responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes. As assinaturas podem ser realizadas de forma física ou eletrônica, desde que todas sejam coletadas pela mesma modalidade.

6.6. Para preenchimento de cada vaga de estágio, a pessoa candidata deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Serão realizadas, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone, em horários distintos. Caso a pessoa candidata não responda às tentativas de contato, será desclassificada do processo seletivo, procedendo-se, nesse caso, à convocação do próximo classificado.

6.7. A contratação está sujeita às normativas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), bem como às diretrizes da instituição de ensino da pessoa candidata.

6.8. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

## 7 - DADOS PESSOAIS

7.1. A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável, Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

7.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados neste processo seletivo — nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial/fixo, telefone celular, instituição de ensino, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e, em caso de pessoas com deficiência, CID e laudo médico — serão tratados com sigilo pela Universidade Patativa do Assaré e poderão ser compartilhados com a Alece para:

- Dar andamento às demais etapas do processo seletivo;
- Possibilitar a comprovação da identidade da pessoa candidata;
- Apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame;
- Publicar, nos sites da Universidade Patativa do Assaré e da Alece, a lista de participantes do certame, mantendo o sigilo das informações pessoais sensíveis.

7.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

## 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação na prova objetiva online gera para a pessoa candidata apenas expectativa de ser convocada para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), ser prorrogado por igual período.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.4. Uma vez convocadas, serão consideradas desistentes e eliminadas as pessoas candidatas que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), não devolverem a via do TCE devidamente assinada antes do início do estágio ou não iniciarem o estágio na data indicada no ato da convocação, procedendo-se, nesse caso, à convocação do próximo classificado.

8.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Patativa (UPA), por meio de contato via WhatsApp (88) 3512-2450.

8.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza - CE, 08 de maio 2026.

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Período de inscrições	Dia: 12/05/2026 até às 23:59h do dia 24/05/2026
Período de análise das inscrições para deferimento ou indeferimento	Dias: 25 e 26/05/2026
Publicação da relação dos inscritos deferidos e indeferidos no certame	Dia: 27/05/2026
Prazo para recursos das inscrições indeferidas	Dia: 28/05/2026
Publicação da relação dos inscritos deferidos e respostas aos recursos interposto contra as inscrições indeferidas	Dia: 29/05/2026
Realização das provas objetivas online	Dia: 31/05/2026 – domingo – das 00:00h até às 23:59h;
Publicação do gabarito e da lista de classificação provisória	Dia: 01/06/2026
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e as listas de classificação provisória	Dia: 02/06/2026
Publicação do gabarito oficial, das respostas aos recursos interpostos e da lista definitiva dos aprovados na prova objetiva online	Dia: 05/06/2026

## ANEXO II – CURSOS

CURSO - NÍVEL SUPERIOR	SEMESTRE	LOCAL DE ESTÁGIO
Direito	A partir do 4º semestre	Fortaleza - CE
		Crato - CE
		Sobral - CE

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

## LÍNGUA PORTUGUESA:

Morfologia; Sintaxe; Sujeito e Predicado; Concordância nominal; Concordância verbal; Emprego de tempos e modos verbais; Pontuação; Acentuação; Ortografia; Paralelismo; Semântica; Sinônimos; Parônimos; Homônimos; Hiperônimos e Hipônimos; Ambiguidade; Figuras de Linguagem; Interpretação de texto; Redação Oficial; Tipos textuais.

## DIREITO CONSTITUCIONAL:

Princípios fundamentais (art.1º a 4º da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art.18º ao 33º da Constituição Federal).

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

O Direito Processual Civil, A Jurisdição; A ação, As Partes e Procuradores; O Ministério Público; Os órgãos Judiciários e Os Auxiliares da Justiça; Competência; Princípios Constitucionais aplicados ao processo.

## DIREITOS HUMANOS:

Conceito de Direitos humanos; A constitucionalização dos direitos humanos; A constituição da República Federativa do Brasil; Princípios constitucionais; Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; A liberdade sexual e a transexualidade; O refúgio.

## DIREITO AMBIENTAL:

A Tutela Constitucional do Meio Ambiente. Princípios de Direito Ambiental. Meios processuais de defesa do Meio Ambiente. A Função Socioambiental da Propriedade. Estatuto da Cidade.

## DIREITO DAS COISAS:

Teorias da posse. Conceito e objeto da posse. Efeitos da posse. Proteção e defesa da posse. Interditos possessórios. A propriedade do Código Civil Extensão do Direito de Propriedade. Função Social da propriedade.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
(PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), conforme estabelecido no Edital nº 03/2026, declaro, nos termos da legislação vigente e do referido edital, optar pela participação na condição de pessoa candidata cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- ( ) NEGRO  
( ) INDÍGENA  
( ) QUILOMBOLA

Declaro estar ciente de que, se for aprovado e ingressar como estagiário na condição de cotista, poderei ser desligado do estágio caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação fornecida nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**  
(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), conforme estabelecido no Edital nº 03/2026, declaro que opto por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas hipossuficientes (economicamente carentes), nos termos da legislação vigente e do referido edital, satisfazendo simultaneamente as seguintes condições:

- ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio em escolas públicas do Estado do Ceará.
- ser economicamente carente, oriundo de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

Declaro estar ciente de que, se for aprovado e ingressar como estagiário na condição de cotista, poderei ser desligado do estágio caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação fornecida nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\*\*\* \*\* \*

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**EDITAL Nº 04/2026/DGP**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) e a Universidade Patativa do Assaré (UPA), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estagiários de Pós-Graduação (lato sensu), de acordo com as seguintes instruções:

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

1.1.1. A presente seleção pública compõe-se de uma fase:

- Prova objetiva online, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada pela Universidade Patativa (UPA).

1.1.2. Poderão participar do processo seletivo pessoas candidatas que:

a) que estejam regularmente matriculadas e com frequência efetiva em cursos de Pós-Graduação (lato sensu), bem como sejam graduadas em curso previsto no Anexo II deste edital, ofertados por instituições de ensino públicas ou privadas, na modalidade presencial ou a distância (EaD), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a política de estágio da respectiva instituição de ensino e em atendimento à Lei nº 11.788/2008.

b) comprovem, no ato da contratação, ter disponibilidade mínima de 6 (seis) meses para a realização do estágio;

c) sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou estrangeiro com visto permanente no país;

d) não tenham sido exonerados a bem do serviço público;

e) tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) estejam em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com as obrigações militares;

g) não tenham feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses (corridos ou intercalados) na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) ou em suas unidades administrativas, exceto pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008;

h) não sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de deputado estadual ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ao qual o estagiário ficará subordinado;

1.2. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a R\$ 2.144,27 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, podendo ser reajustado a qualquer tempo.

1.3. O estagiário receberá auxílio-transporte correspondente aos dias em que efetivamente trabalhar, presencialmente. O valor será concedido no mês seguinte ao período trabalhado.

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. O estágio terá jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, e poderá ser desenvolvido nas modalidades presencial, híbrida ou remota, conforme critério e conveniência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos dos Atos Deliberativos nº 371/2026 e nº 1.003/2026.

1.6. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, as pessoas candidatas classificadas e ainda não admitidas poderão ser convocadas.

1.7. A pessoa candidata que não cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos será considerada inapta, terá sua inscrição anulada e será automaticamente desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.8. A aprovação na prova objetiva online gera à pessoa candidata apenas a expectativa de ser contratada, ficando a contratação condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) se reserva o direito de convocar pessoas candidatas em número que atenda às suas necessidades, observada a existência de vagas em suas unidades.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita de 12/05/2026 até às 23:59h do dia 24/05/2026 (horário de Brasília/DF) do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré.

2.3. Para facilitar o acesso, a pessoa candidata deverá clicar no link a seguir, que direciona à página de busca dos processos seletivos:

<https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>, selecionar a opção ESTÁGIO – PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e realizar a busca pelo processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Pós-Graduação.

2.4. Ao acessar a página do referido processo seletivo, a pessoa candidata que não possuir cadastro no sistema deverá selecionar a opção “Registrar Novo Membro”. Se já possuir cadastro, deverá clicar na opção “Cadastros/Inscrições”, realizando a inscrição por meio de login e senha previamente cadastrados.

2.5. O procedimento de inscrição deverá observar o seguinte passo a passo: após a confirmação do cadastro pessoal, sem inconsistências, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos abertos para inscrição. Caberá à pessoa candidata atentar-se para selecionar o processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Pós-Graduação. O pedido de inscrição implicará a plena aceitação, pela pessoa candidata, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.6. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar dados pessoais e acadêmicos válidos. Caso seja identificado algum dado incorreto, este poderá ser corrigido exclusivamente dentro do período de inscrição previsto neste edital, mediante solicitação por meio de ligação ou mensagem via WhatsApp para o número (88) 3512-2450, ou pelo e-mail [alece-posgraduacao@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-posgraduacao@universidadepatativa.com.br). Após o encerramento do período de inscrição, não será permitida qualquer alteração ou correção dos dados informados.

2.7. Encerrado o período de inscrições, a Universidade Patativa (UPA) verificará as inscrições efetuadas no sistema, aplicando-se o critério desclassificatório descrito a seguir.

2.7.1. Será desclassificada do certame a pessoa candidata que:

a) realizar inscrição utilizando nomes fictícios, incompletos, apelidos ou qualquer outra informação divergente dos documentos oficiais de identificação;

b) efetuar inscrição estando matriculada em nível de escolaridade diverso, em graduação ou pós-graduação em áreas distintas da exigida neste certame, bem como pessoas candidatas já graduadas em outros cursos;

- c) realizar inscrição em nome de terceiros, tendo em vista que as inscrições deste certame são de caráter pessoal e exclusivo da pessoa candidata;
- d) solicitar alteração de dados pessoais após o encerramento do período de inscrições, tais como e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento, entre outros;
- e) não informar endereço de e-mail válido no momento do cadastro, considerando que toda a comunicação do processo seletivo será realizada exclusivamente por meio deste, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de outro endereço eletrônico;
- f) informar, em qualquer etapa posterior do processo seletivo, endereço de e-mail diferente daquele declarado no ato do cadastro.

2.8. A pessoa candidata deverá atentar-se, no momento da inscrição, para realizar o cadastro para o curso correto, conforme disposto no Anexo II deste edital. Caso efetue o cadastro em curso incorreto, deverá solicitar a retificação (correção) dentro do prazo de inscrições, por meio dos canais informados no item 2.6, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2.9. A pessoa candidata travesti, transexual ou transgênero poderá solicitar o uso do nome social, durante o período de inscrições, conforme previsto no Decreto nº 8.727/2016, mesmo que não possua documentos oficiais retificados com o nome social. A solicitação deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail [alece-posgraduacao@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-posgraduacao@universidadepatativa.com.br). Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, como telefonema ou mensagem instantânea.

2.10. A pessoa candidata que solicitar o uso do nome social deverá informar seu nome civil no ato da inscrição. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo e o nome civil apenas para identificação interna, nos termos da legislação vigente.

2.11. A pessoa candidata é responsável pelas informações prestadas no cadastro pessoal. A Universidade Patativa (UPA) poderá excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e verdadeira.

2.12. A Universidade Patativa do Assaré não se responsabiliza por inscrições que não forem recebidas em decorrência de problemas técnicos, tais como falhas nos computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.

### 3 - PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, e do Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas deste processo seletivo às pessoas com deficiência.

a) A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigida para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas com deficiência aptas e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004); no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (sobre Transtorno do Espectro Autista); na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual a pessoa candidata com visão monocular tem direito a concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência; na Lei Estadual de nº 17.433/2021, na Lei Federal de nº 14.768/2023; e na Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão).

3.3. A pessoa candidata com deficiência deverá anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), durante o período de inscrições, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses. O laudo deve conter: nome completo da pessoa candidata; espécie, grau ou nível da deficiência e sua possível causa; perda da função; código da Classificação Internacional de Doenças (CID); assinatura e carimbo com o CRM do médico responsável.

a) A pessoa candidata com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer *upload* do exame de audiometria tonal recente (emitido nos últimos 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296/2004.

b) A pessoa candidata com deficiência visual, além do laudo médico, deverá fazer *upload* do exame (documento original ou cópia legível), contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004.

3.4. Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção "MINHAS INSCRIÇÕES" e localizar o botão "ENVIAR ARQUIVO". Ao selecionar essa opção, deverá inserir a documentação descrita no item 3.3, em um único arquivo, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF, anexando-o corretamente no sistema.

3.5. A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar a documentação descrita no item 3.3 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

3.6. Durante o período de inscrições, a pessoa candidata com deficiência poderá solicitar tempo adicional como recurso de acessibilidade. Para isso, deverá enviar o laudo médico comprobatório da deficiência para o e-mail [alece-posgraduacao@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-posgraduacao@universidadepatativa.com.br), durante o período de inscrições.

a) Caso o laudo médico apresente informações inverídicas ou incompatíveis com a deficiência declarada, a pessoa candidata será desclassificada do processo seletivo.

3.7. No ato da contratação, as pessoas candidatas que se declararem com deficiência poderão ser convocadas para avaliação de acessibilidade. A avaliação será realizada por equipe multiprofissional, designada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), que verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as necessidades de acessibilidade da pessoa com deficiência.

3.8. O estagiário com deficiência será lotado em unidade que ofereça as condições de acessibilidade necessárias.

3.9. Os nomes das pessoas candidatas que se declararem com deficiência e forem aprovadas na prova objetiva online serão divulgados em lista específica.

3.10. Conforme o Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica reservado 20% das vagas deste processo seletivo para pessoas candidatas que se autodeclararem negras, indígenas ou quilombolas.

a) A pessoa candidata autodeclarada negra, indígena ou quilombola participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigidos para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas candidatas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas aprovadas e em número suficiente para preenchimento de vagas, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.11. Será considerada pessoa candidata negra quem assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e, no ato da inscrição, preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.12. Será considerada pessoa candidata indígena aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena. No ato da inscrição, a pessoa candidata deve preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.13. Será considerada pessoa candidata quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda. No ato da inscrição, a pessoa candidata deve preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.14. A comprovação da condição de pessoa candidata negra, indígena ou quilombola dar-se-á mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (Anexo IV). A Universidade Patativa (UPA) poderá complementar essa comprovação por meio do Processo de Heteroidentificação ou investigação social, quando necessário.

a) Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção "MINHAS INSCRIÇÕES", localizar o formulário correspondente e selecionar o botão "ENVIAR ARQUIVO". Ao acessar essa opção, deverá anexar o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF.

b) A assinatura do Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) pode ser manuscrita ou eletrônica (por meio da conta Gov.br). Para assinatura manuscrita, o candidato deve imprimir o referido documento, assinar com caneta e escaneá-lo para inserção no sistema da Universidade Patativa (UPA).

c) A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) perderá o direito de concorrer à reserva de vagas descrita no item 3.10 e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

d) A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

e) Os nomes das pessoas candidatas que se autodeclararem negras, indígenas ou quilombolas e forem aprovadas na prova objetiva online serão divulgados em lista específica.

3.15. Conforme o Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica assegurada a reserva de 40% (quarenta por cento) do quantitativo de vagas deste processo seletivo às pessoas candidatas que comprovem hipossuficiência (economicamente carente) e satisfaçam simultaneamente as seguintes condições:

a) estar matriculado em uma instituição pública de ensino;

b) ser economicamente carente.

3.16. Entende-se por estudante hipossuficiente, para fins de atendimento ao item 3.15. b. deste edital, aqueles oriundos de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

3.17. A pessoa candidata que se autodeclarar hipossuficiente deverá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e, no ato da inscrição, realizar o *upload* do Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V), juntamente com a declaração de matrícula (carimbado e assinado) que comprove estar cursando pós-graduação em instituição pública de ensino.

a) A pessoa candidata autodeclarada hipossuficiente participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigidos para aprovação das demais pessoas candidatas

b) Caso não existam pessoas candidatas autodeclaradas hipossuficientes aprovadas em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.18. Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) e selecionar o botão “ENVIAR ARQUIVO”. Ao acessar essa opção, deverá anexar a documentação exigida no item 3.17 devidamente preenchida e assinada, em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF.

a) A assinatura do Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência pode ser manuscrita ou eletrônica (por meio da conta Gov.br). Para assinatura manuscrita, o candidato deve imprimir o referido documento, assinar com caneta e escaneá-lo para inserção no sistema da Universidade Patativa (UPA).

3.19. A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar o Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) perderá o direito de concorrer à reserva de vagas descrita no item 3.15 e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

3.20. As pessoas candidatas que se declararem hipossuficientes e forem aprovadas na prova objetiva online terão seus nomes divulgados em lista específica.

#### 4 - PROVA ONLINE

4.1. A prova objetiva online terá caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A prova objetiva online será disponibilizada dia 31/05/2026 (domingo), das 00h00 às 23h59 (horário de Brasília), não sendo permitida, em hipótese alguma, a sua realização após essa data.

4.2.1. A prova online deverá ser realizada, exclusivamente, por computador ou notebook, não sendo possível a realização por meio de aparelhos de celular, tablet ou outros equipamentos.

4.3. Para acessar a prova objetiva online, a pessoa candidata deve:

a) entrar no site da Universidade Patativa (UPA): <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>;

b) realizar login com seu e-mail e senha;

c) selecionar a opção "ESTÁGIO – PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS";

d) localizar e selecionar o processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Pós-Graduação.

4.4. Após selecionar o processo seletivo, a pessoa candidata deverá:

a) acessar a opção "MINHAS INSCRIÇÕES";

b) clicar no botão correspondente ao início da prova.

4.5. A prova objetiva online será composta por 20 (vinte) questões, cada uma com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma correta. As questões poderão versar sobre qualquer conteúdo constante no Conteúdo Programático de Estudos, constante no Anexo III deste edital.

4.6. Para cada questão respondida corretamente, será atribuída a pontuação de 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.7. Será classificada na prova objetiva online a pessoa candidata que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova objetiva, correspondente a 12 (doze) pontos. A pessoa candidata que obtiver pontuação inferior a 12 (doze) pontos será eliminada do certame.

4.8. A pessoa candidata disporá de 03 (três) minutos, (180 segundos), para responder a cada questão. Caso não responda dentro do tempo estabelecido, o sistema registrará a resposta em branco e avançará automaticamente para a próxima questão.

a) Após a conclusão da questão ou o término do tempo previsto, esta não poderá ser novamente acessada.

b) Durante a realização da prova, caso a pessoa candidata abra mais de uma janela do navegador ou faça captura de imagem (print da tela ou outra forma), poderá ter a questão anulada.

4.9. As pessoas candidatas que iniciarem a realização da prova objetiva online deverão finalizá-la obrigatoriamente, sob pena de perda das questões não concluídas, as quais não poderão ser posteriormente acessadas.

4.10. Para salvar a resposta escolhida em cada questão e evitar perdê-la, a pessoa candidata deverá clicar na opção “REGISTRAR” antes de prosseguir para a próxima questão.

4.11. O caderno de questões não será disponibilizado às pessoas candidatas.

4.12. Recomendações antes do início da prova:

a) escolher um local tranquilo e silencioso;

b) realizar a prova individualmente, sem consulta ou auxílio de materiais, equipamentos ou terceiros;

c) acessar a prova em local que disponha de conexão à internet banda larga.

4.13. A desconexão do sistema (prova), por qualquer motivo, acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao restabelecer a conexão, a questão perdida não será novamente disponibilizada, sendo a resposta registrada como nula, sem direito à sua substituição.

4.14. A Universidade Patativa (UPA) não se responsabiliza por problemas decorrentes do descumprimento das orientações a seguir. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata:

a) realizar o devido preparo prévio dos equipamentos necessários, verificando o regular funcionamento do computador, bem como a qualidade da conexão com a internet e o fornecimento de energia elétrica no momento da realização da prova;

b) verificar previamente a validade e o correto funcionamento do endereço de e-mail informado no cadastro, considerando que o acesso ao sistema de provas online ocorre exclusivamente mediante login com e-mail e senha válidos;

c) assegurar a realização da prova em conexão estável e segura, utilizando exclusivamente computador ou notebook, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata eventuais falhas de conexão, lentidão da internet, instabilidade do sistema, interrupção de energia elétrica ou outros fatores técnicos que venham a impossibilitar a execução da prova.

4.15. Em caso de empate na classificação final das pessoas candidatas aprovadas na prova objetiva online, o desempate será realizado observando-se o critério de Maior Idade.

#### 5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, serão divulgados no dia 01/06/2026, no site da Universidade Patativa (UPA)

5.2. Serão disponibilizados recursos contra a lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, os quais deverão ser interpostos até as 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 02/06/2026, por meio do formulário padrão de recurso, disponível para download no site da Universidade Patativa (UPA), na página do respectivo processo seletivo.

5.3. Após o devido preenchimento do formulário de recurso, a pessoa candidata deverá encaminhá-lo em formato PDF para o endereço eletrônico [alecepsgraduacao@universidadepatativa.com.br](mailto:alecepsgraduacao@universidadepatativa.com.br).

5.4. Serão indeferidos requerimentos de recursos que não contenham dados suficientes para a identificação da pessoa candidata ou não atendam aos padrões estabelecidos, tais como: envio fora do prazo, arquivo em formato diferente de PDF, margens fora das normas de padronização (3 cm esquerda/superior, 2 cm direita/inferior), texto manuscrito e uso de linguagem desrespeitosa ou agressiva.

5.5. O recurso deverá ser individual e fundamentado. A pessoa candidata deve indicar claramente o prejuízo alegado e comprovar sua contestação por meio de referências (publicações científicas, livros, legislação, entre outros), anexando cópias dos documentos citados, sempre que possível.

5.6. Caso o julgamento de recurso resulte na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem interposto recurso.

5.7. A lista de classificação final e o gabarito definitivo da prova objetiva online, bem como o resultado do julgamento dos recursos, serão divulgados no dia 05/06/2026, no site da Universidade Patativa (UPA).

5.8. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré é irrecorrível e constitui última instância para apreciação de recursos. A banca é soberana em suas decisões e não admite revisão posterior.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recurso de recurso, revisão de recursos e/ou contestação do gabarito oficial definitivo ou da classificação final deste processo seletivo.

#### 6 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

6.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.1.1. A convocação para contratação ficará condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) se reserva o direito de convocar pessoas candidatas em número que atenda às suas necessidades, observada a existência de vagas em suas unidades.

6.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, sobre o prazo e os documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6.3. Para convocação, serão utilizados o e-mail e os telefones registrados pela pessoa candidata no momento da inscrição. É responsabilidade da pessoa candidata manter atualizados os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

6.4. Ao serem convocadas para a contratação, as pessoas candidatas deverão responder ao e-mail de convocação, encaminhando os seguintes documentos:

- documento oficial de identificação com foto, que contenham os números do RG e CPF;
- declaração de matrícula atualizada (carimbada e assinada pela instituição de ensino);
- título de eleitor;
- certidão de quitação eleitoral;
- comprovante de endereço atualizado.

6.5. A pessoa candidata aprovada e convocada deverá retirar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) junto à Universidade Patativa do Assaré ou Alece, conforme orientações enviadas na convocação. O TCE deverá ser assinado pela pessoa candidata, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, pela instituição de ensino e demais envolvidos, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.

6.5.1. A pessoa candidata aprovada é responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes. As assinaturas podem ser realizadas de forma física ou eletrônica, desde que todas sejam coletadas pela mesma modalidade.

6.6. Para preenchimento de cada vaga de estágio, a pessoa candidata deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Serão realizadas, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone, em horários distintos. Caso a pessoa candidata não responda às tentativas de contato, será desclassificada do processo seletivo, procedendo-se, nesse caso, à convocação do próximo classificado.

6.7. A contratação está sujeita às normativas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), bem como às diretrizes da instituição de ensino da pessoa candidata.

6.8. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

#### 7 - DADOS PESSOAIS

7.1. A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável, Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

7.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados neste processo seletivo — nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial/fixo, telefone celular, instituição de ensino, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e, em caso de pessoas com deficiência, CID e laudo médico — serão tratados com sigilo pela Universidade Patativa do Assaré e poderão ser compartilhados com a Alece para:

- dar andamento às demais etapas do processo seletivo;
- possibilitar a comprovação da identidade da pessoa candidata;
- apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame;
- publicar, nos sites da Universidade Patativa do Assaré e da Alece, a lista de participantes do certame, mantendo o sigilo das informações pessoais sensíveis.

7.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação na prova objetiva online gera para a pessoa candidata apenas expectativa de ser convocada para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), ser prorrogado por igual período.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.4. Uma vez convocadas, serão consideradas desistentes e eliminadas as pessoas candidatas que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), não devolverem a via do TCE devidamente assinada antes do início do estágio ou não iniciarem o estágio na data indicada no ato da convocação, procedendo-se, nesse caso, à convocação do próximo classificado.

8.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Patativa (UPA), por meio de contato via WhatsApp (88) 3512-2450.

8.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza - CE, 08 de maio 2026.

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Período de inscrições	Dia: 12/05/2026 até às 23:59h do dia 24/05/2026
Período de análise das inscrições para deferimento ou indeferimento	Dias: 25 e 26/05/2026
Publicação da relação dos inscritos deferidos e indeferidos no certame	Dia: 27/05/2026
Prazo para recursos das inscrições indeferidas	Dia: 28/05/2026
Publicação da relação dos inscritos deferidos e respostas aos recursos interposto contra as inscrições indeferidas	Dia: 29/05/2026
Realização das provas objetivas online	Dia: 31/05/2026 – domingo – das 00:00h até às 23:59h;
Publicação do gabarito e da lista de classificação provisória	Dia: 01/06/2026
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e as listas de classificação provisória	Dia: 02/06/2026
Publicação do gabarito oficial, das respostas aos recursos interpostos e da lista definitiva dos aprovados na prova objetiva online	Dia: 05/06/2026

#### ANEXO II – CURSOS

CURSOS - PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) NAS ÁREAS:	LOCAL DE ESTÁGIO
Administração - diversas áreas correlatas dessa graduação	Fortaleza - CE
Arquitetura e Urbanismo - diversas áreas correlatas dessas graduações	
Cinema e Audiovisual - diversas áreas correlatas dessas graduações	
Biblioteconomia - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Ciências da Computação/Informática (Análise e Desenvolvimento de Sistemas) - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Direito - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Comunicação Social / Jornalismo / Publicidade e Propaganda - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Design Gráfico - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Engenharia Ambiental / Gestão Ambiental - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Engenharia Civil - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Fisioterapia - diversas áreas correlatas dessa graduação	
História - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Letras / Língua Portuguesa / Libras - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Nutrição - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Pedagogia / Psicopedagogia - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Secretariado - diversas áreas correlatas dessa graduação	
Serviço Social - diversas áreas correlatas dessa graduação	

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

## LÍNGUA PORTUGUESA:

Morfologia; Sintaxe; Sujeito e Predicado; Concordância nominal; Concordância verbal; Emprego de tempos e modos verbais; Pontuação; Acentuação; Ortografia; Paralelismo; Semântica; Sinônimos; Parônimos; Homônimos; Hiperônimos e Hipônimos; Ambiguidade; Figuras de Linguagem; Interpretação de texto; Redação Oficial; Tipos textuais.

## NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:

E-mail e navegadores de internet; Processadores de texto e planilhas eletrônicas; Sistema Operacional Windows 7; Ferramentas de videoconferência; Microsoft Word 2006; Microsoft Excel 2016; Microsoft PowerPoint; Organização de pastas e arquivos; Utilização de programas e aplicativos de software; Compactação e descompactação de arquivos (ZIP).

## CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Cultura; Economia; Saúde; Meio Ambiente, Política, Esporte; Clima.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
(PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), conforme estabelecido no Edital nº 04/2026, declaro, nos termos da legislação vigente e do referido edital, optar pela participação na condição de pessoa candidata cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- NEGRO  
 INDÍGENA  
 QUILOMBOLA

Declaro estar ciente de que, se for aprovado e ingressar como estagiário na condição de cotista, poderei ser desligado do estágio caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação fornecida nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(assinatura)

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), conforme estabelecido no Edital nº 04/2026, declaro que opto por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas hipossuficientes (economicamente carentes), nos termos da legislação vigente e do referido edital, satisfazendo simultaneamente as seguintes condições:

- estar matriculado em uma instituição pública de ensino.
- ser economicamente carente, oriundo de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

Declaro estar ciente de que, se for aprovado e ingressar como estagiário na condição de cotista, poderei ser desligado do estágio caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação fornecida nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(assinatura)

**ATOS****ATO DA MESA DIRETORA**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, § 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. **RESOLVE exonerar os servidores constantes do Anexo Único deste Ato** dos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos nos arts. 47 e 48 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no art. 71 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019, a partir de 31 de março de 2025.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2026.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE

Dep. Danniell Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Larissa Gaspar  
2.º VICE-PRESIDENTE

Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO

Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO

Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
024199	AIMEE PEIXOTO BRUNO	ASS TEC III	AL005	DEPARTAMENTO DE PLENARIO
033283	AMADEU BRAGA MEIRELES	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
040886	ANA BEATRIZ COUTINHO PATRICIO	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL
028243	ANA CAROLINE NORONHA FEITOSA MOTA REIS	ASS TEC IV	AL006	PROCURADORIA-GERAL
032416	ANA CELY DE LIMA CAMPELO	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
019370	ANA MARIA DE SOUZA ARAUJO	ASS TEC II	AL004	DIRETORIA-GERAL

028434	ANA PAULA MONTENEGRO PERNAMBUCO COSTA LIMA	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
041016	ANTONIO JARBAS MOREIRA ANGELIM JUNIOR	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
017401	ANTONIO KERTY CASTELO CAVALCANTE MOTA	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
036121	BIANCA DA COSTA LIMA	ASS TEC II	AL004	DIRETORIA-GERAL
023016	CESAR MELO DO AMARAL	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
033161	CIBELE SILVA DE OLIVEIRA	ASS TEC II	AL004	DIRETORIA-GERAL
036300	DAIANY DEYZY PONTE DA SILVA	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL
034115	EMILY SILVA DA PAIXAO	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
031908	ERIK JOSEILSON ABREU DE OLIVEIRA	ASS TEC IV	AL006	PROCURADORIA-GERAL
034075	EUGENIO PACELY MACIEL COSTA	ASS TEC I	AL002	DIRETORIA-GERAL
040196	FRANCISCA JUSSARA FERNANDES DE QUEIROZ	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL
041615	FRANCISCA JAYDSON COELHO DE ALMEIDA	ASS TEC III	AL005	PROCURADORIA-GERAL
035532	GILVAN MONTE CLAUDINO	ASS TEC IV	AL006	PROCURADORIA-GERAL
038474	IAGO PRADO CLAUDINO	ARTICULADOR	AL003	DIRETORIA-GERAL
035111	JAQUELINE DAMASCENO MENDONCA	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
033726	JOAQUIM GUEDES MARTINS NETO	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL
034479	JOSE CLAIRTON DA SILVA ARAUJO	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
026285	JOSE ORISVALDO SOUSA DA SILVA	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
038979	LEANDRO BEZERRA DE MENEZES NETO	ASS TEC II	AL004	DIRETORIA-GERAL
028767	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL
042691	MANOEL MESSIAS LOPES NETO	ASS TEC III	AL005	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
034153	MARCELA REBOUCAS MACHADO	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
025059	MARCELO VENANCIO LIMA	ASS TEC II	AL004	PROCURADORIA-GERAL
001785	MARIA CLARA DE FREITAS GUIMARAES	ASS TEC DE NOTÍCIAS	AL004	COORDENADORIA DO SISTEMA ALECE DE COMUNICACAO
026044	MARIA EDIVANIA DOS SANTOS COSTA	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL
025920	MARIA MEYRE GOMES TIMBO	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
037246	MARIA VALDINETE DOS REIS	ASS TEC I	AL002	DIRETORIA-GERAL
012919	MARIANA MOURA DA SILVA	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL
027592	NILBERTO SOARES DOS SANTOS	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL
037269	PAULO ROBERTO FEITOSA MACHADO	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
023763	RAIMUNDO ALVES ARAUJO	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL
039438	REBECCA MARIA CORTEZ PAULINO VIANNA	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL
033995	STEPHANIA RODRIGUES NOBREGA	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL
019513	WESCLEY DUARTE MONTEIRO	ASS TEC III	AL005	DIRETORIA-GERAL

\*\*\* \*\*

**ATO DA MESA DIRETORA**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, § 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. **RESOLVE nomear os servidores constantes do Anexo Único deste Ato** para os cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos nos arts. 47 e 48 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no art. 127 da Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, publicada no DOALECE de 03.12.2025, a partir de 1º de abril de 2026.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2026.

Dep. Romeu Aldigueri  
PRESIDENTE

Dep. Dannel Oliveira  
1.º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Larissa Gaspar  
2.º VICE-PRESIDENTE

Dep. De Assis Diniz  
1.º SECRETÁRIO  
Dep. Jeová Mota  
2.º SECRETÁRIO  
Dep. Felipe Mota  
3.º SECRETÁRIO  
Dep. João Jaime  
4.º SECRETÁRIO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
043143	ALISSON JERONIMO TAVARES	ASS TEC IV	AL006	2º VICE-PRESIDENCIA
002210	GEOVANI MARCELO DE CASTRO OLIMPIO	ASS TEC III	AL005	PROCURADORIA-GERAL
032584	GLEYDSON DE SOUSA SILVA	ASS TEC DE NOTÍCIAS	AL004	COORDENADORIA DO SISTEMA ALECE DE COMUNICACAO
021364	JOSE ERALDO VIANA LIMA	SECRETARIO COMISSAO PERMANENTE	AL004	COMIS DE INDUSTRIA, DESENV ECONOMICO E COMERCIO
000944	KARLA LUMENA NOGUEIRA PINHEIRO	ASS TEC IV	AL006	DIRETORIA-GERAL
023724	LIVIA MOTA LEITAO LIMA	ASS TEC IV	AL006	PROCURADORIA-GERAL
020633	RANNE DE ALMEIDA SILVA	ASS TEC IV	AL006	PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
033677	RODRIGO RIBEIRO COSMO	SECRETARIO COMISSAO PERMANENTE	AL004	COMISSAO DE CONSTITUCAO JUSTICA E REDACAO

**DIRETORIA-GERAL****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 733/2026** - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo II da Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, republicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 04 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do Processo nº 10406/2026, protocolado em 16/04/2026, **RESOLVE CONCEDER** ao servidor **GEIMISON MAIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula nº 025999, o regime de trabalho na modalidade de teletrabalho, nos termos do art. 28 do Ato Normativo nº 371/2026, de 4 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (DOALECE) em 5 de março de 2026, com efeitos a partir da data de sua concessão pela Diretoria-Geral.

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2026.

Paulo Rolim  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 746/2026** - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, republicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 04 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12935/2026, protocolado em 08 de maio de 2026. **RESOLVE CONCEDER** à servidora, **KARLA REGINA BANDEIRA FERNANDES**, matrícula nº 000945, **02 (dois) dias de sua licença especial** a partir de 11/06/2026, referente ao quinquênio de 27/02/1990 a 27/02/1995 nos termos do

art.105, §3º e art.107 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em vigor à época em que foi adquirido o direito ao referido benefício.

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026.

Paulo Rolim  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 747/2026** - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, republicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 04 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12973/2026, protocolado em 08 de maio de 2026. **RESOLVE CONCEDER** à servidora, **RAIMUNDA HELENA GOMES DANTAS**, matrícula nº 000206, **01 (um) dia de sua licença especial** a partir de 05/06/2026, referente ao quinquênio de 20/12/1991 a 20/12/1996 nos termos do art.105, §3º e art.107 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em vigor à época em que foi adquirido o direito ao referido benefício.

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026.

Paulo Rolim  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 761/2026** - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Anexo II da Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, republicada no Diário Oficial do Estado em 04 de dezembro de 2025, e tendo em vista o Resultado do Exame Pericial emitido pela Coordenadoria de Perícia Médica – COPEM, datado de 07 de maio de 2026. Processo nº 12557/2025, datado 06 de maio de 2026. **RESOLVE CONCEDER** ao servidor **ANTONIO CARLOS PONTES CASTELO BRANCO**, matrícula nº 000369, **a prorrogação de sua licença para tratamento de saúde por mais 60 (sessenta) dias**, conforme os arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), com vigência de 07/05/2026 a 05/07/2026.

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

Paulo Rolim  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 762/2026** - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, republicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 04 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13169/2026, protocolado em 11 de maio de 2026. **RESOLVE CONCEDER** ao servidor, **LAURISTON FERREIRA GOMES NETO**, matrícula nº 000954, **05 (cinco) dias de sua licença especial** a partir de 11/05/2026, referente ao quinquênio de 26/02/1990 a 26/02/1995 nos termos do art.105, §3º e art.107 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em vigor à época em que foi adquirido o direito ao referido benefício.

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

Paulo Rolim  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 763/2026** - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Anexo II da Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, republicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 04 de dezembro de 2025, e tendo em vista o Resultado do Exame Pericial emitido pela Coordenadoria de Perícia Médica – COPEM, datado de 07 de maio de 2026. Processo nº 11896/2026, datado 29 de abril de 2026. **RESOLVE CONCEDER** ao servidor, **PAULO BRITTO DE CASTRO FIGUEIRA**, matrícula nº 001346, nos termos dos arts. 80, inciso I e 88, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), **58 (cinquenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde**, com vigência de 16/04/2026 a 12/06/2026.

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

Paulo Rolim  
DIRETOR-GERAL

## CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

### INEXIGIBILIDADES

#### EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2026

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, com sede na Avenida Desembargador Moreira, 2807, bairro Dionísio Torres, CEP 60170-900, Fortaleza/CE, doravante denominada ALECE, por intermédio de seu Diretor-Geral, Paulo Ferreira Rolim, **torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: P11376/2026.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atendimento das demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, e Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; e Ato Normativo nº 327, de 31 de março de 2023; Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos da legislação aplicável.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** O valor total estimado para a contratação no exercício de 2026 é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

**PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO:** O recebimento dos pedidos de credenciamento ocorrerá a qualquer tempo, enquanto vigente o Edital. Os interessados deverão protocolar o pedido e anexar a documentação de habilitação exclusivamente em formato digital, por meio do sistema PROGED, no endereço eletrônico: <https://proged.al.ce.gov.br/>.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da ALECE.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Central de Contratações da ALECE, Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, Edifício Senador César Cals, 1º andar, Fortaleza/CE, das 08h às 17h, telefone: (85) 3277-2726 ou e-mail: [licita@al.ce.gov.br](mailto:licita@al.ce.gov.br). FORO: Fortaleza/CE.

**SIGNATÁRIO:** OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO – DIRETOR DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES.

DATA: 11/05/2026.

Paulo Rolim  
DIRETOR-GERAL

## CREDENCIAMENTOS

### 54º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROCESSOS Nº 11175/2025 e 12274/2026

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, **DECLARA O CREDENCIAMENTO**, por meio do Edital de Credenciamento nº 205/2025, da profissional de educação **MARIA PATRÍCIA MORAIS LEAL**, para prestação de eventuais serviços na área de educação em cursos e programas de aperfeiçoamento, capacitação técnica e especialização em áreas de interesse público oferecidos pela Escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE. Gestor: SARAH PINTO DE HOLANDA, matrícula: 041113, e-mail: [sarah.holanda@al.ce.gov.br](mailto:sarah.holanda@al.ce.gov.br). Fiscal: NORMA MARQUES DAVID DE SOUSA, matrícula: 001327, e-mail: [norma.david@al.ce.gov.br](mailto:norma.david@al.ce.gov.br). Fiscal substituta: SUERDA MARINHO PINTO, matrícula: 034760, e-mail: [suerda.pinto@al.ce.gov.br](mailto:suerda.pinto@al.ce.gov.br). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: PAULO FERREIRA ROLIM, pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ e MARIA PATRÍCIA MORAIS LEAL.

DATA: 07/05/2026.

Paulo Rolim  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

### 56º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROCESSOS Nº 11175/2025 e 11693/2026

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, **DECLARA O CREDENCIAMENTO**, por meio do Edital de Credenciamento nº 205/2025, do profissional de educação **SAULLO PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº \*.739.033-, para prestação de eventuais serviços na área de educação em cursos e programas de aperfeiçoamento, capacitação técnica e especialização em áreas de interesse público oferecidos pela Escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE. Gestora: SARAH PINTO DE HOLANDA, matrícula: 041113, e-mail: [sarah.holanda@al.ce.gov.br](mailto:sarah.holanda@al.ce.gov.br). Fiscal: NORMA MARQUES DAVID DE SOUSA, matrícula: 001327, e-mail: [norma.david@al.ce.gov.br](mailto:norma.david@al.ce.gov.br). Fiscal Substituta: SUERDA MARINHO PINTO, matrícula: 034760, e-mail: [suerda.pinto@al.ce.gov.br](mailto:suerda.pinto@al.ce.gov.br). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: PAULO FERREIRA ROLIM, pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, e SAULLO PEREIRA DE OLIVEIRA.

DATA: 07/05/2026.

Paulo Rolim  
DIRETOR-GERAL

## FIM DA PUBLICAÇÃO

- Desde o dia 19/05/2025, o Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (DOALECE) iniciou sua produção em fase de testes durante 30 (trinta) dias, nos termos do Ato Normativo Nº 360/2025;
- Nessa fase, as matérias foram publicadas concomitantemente no DOALECE e no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE), prevalecendo, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações legais e processuais, o conteúdo e a data da publicação deste último;
- Após o período de testes, as publicações oficiais da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) passaram a ser realizadas exclusivamente no DOALECE, com exceção dos casos com determinação expressa em lei;
- As matérias e publicações do DOALECE são assinadas digitalmente, conforme o padrão ICP-Brasil.

### EQUIPE TÉCNICA DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Fabrício Melo Machado	Coordenador da Comunicação Legislativa
Wesley Trajano Martins	Orientador da Célula do Diário Oficial da ALECE
Ana Paola Dibe Santos	Articuladora
Elaine Vieira Pereira	Assessor Técnico Nível III
Paulo Ricardo Saldanha Silvestre	Técnico Legislativo
Ana Beatriz de Mendonça Barroso	Assessor Técnico da Comunicação Legislativa
Germana Maria Dantas Bezerra	Supervisor Nível I